

Regulamento de CCE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

MARÇO 2022

Versão 1.1



**HIPISMO
BRASIL**

Índice

PREFÁCIO	8
CÓDIGO DE CONDUTA DA FEI PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO	9
CONCEITO DE CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO	12
Capítulo 1 GENERALIDADES	13
500 Definição	13
501 Responsabilidades	13
501.1 Atletas	13
501.2 Federações Estaduais	13
501.3 Oficial Nacional de Segurança para o Concurso Completo de Equitação (ONS)	13
501.4 Registro	13
501.5 Passaportes de Cavalos e Microchips	13
Capítulo 2 ESTRUTURA DAS COMPETIÇÕES	13
502 Competições	13
502.1 Concursos Completos de Equitação Estaduais (CCEs)	13
502.2 Concursos Completos de Equitação Nacionais (CCN)	14
502.3 Concursos Completos de Equitação Nacionais Oficiais (CCNO)	14
502.4 Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação (CBCCE)	14
503 Formatos	15
503.1 Concurso Completo de Equitação Nacional Longo (CCN-L)	15
503.2 Concurso Completo de Equitação Nacional Curto (CCN-C)	15
503.3 Concurso Completo de Equitação Nacional Unificado (CCN-U)	15
504 Categorias e Níveis de Dificuldade	15
504.1 Condição de Amador	16
504.2 Elegibilidade para as Categorias Amador e Jovem Cavaleiro	16
504.3 Atleta em Nível Acima de sua Categoria	16
504.4 Competições para Cavalos Novos (CN)	17
504.5 Idade dos Cavalos	17
505 Restrições de Participação	17
505.1 CCNO e CBCCE	17
505.2 CCN	17
505.3 Competições com Classificação por Categorias	17
505.4 Cavalos Montados por Mais de Um Atleta	17
Capítulo 3 ADMINISTRAÇÃO DAS COMPETIÇÕES	18
506 Programa	18
506.1 CCN: 45 dias antes da competição	18
506.2 CCNO e CBCCE: 60 dias antes da competição	18
507 Convites	18
508 Inscrições	18
508.1 CCN e CCNO	18
508.2 CBCCE	18
509 Taxas, Despesas e Diárias	19
509.1 Taxas	19
509.2 Despesas	19
509.3 Diárias dos Oficiais de Concurso	19

510	Atendimento Médico em Concursos Nacionais	19
510.1	Serviços Médicos Necessários Durante Todo o Concurso	19
510.2	Serviços Médicos Necessários Durante as Provas e Aquecimento.....	21
510.3	Avaliação Médica Obrigatória Após Uma Queda (Art 526.3)	23
511	Serviço Veterinário e de Ferrageamento	23
512	Gerenciamento de Incidentes Graves	23
513	Responsabilidades no CBCCE e nos CNO	24
513.1	Chefes de Equipe.....	24
513.2	Júri de Campo.....	24
514	Resultados.....	24
515	Premiação.....	24
515.1	CCNs e CCNOs	24
515.2	CBCCE.....	24
Capítulo 4	OFICIAIS DE CONCURSO	25
516	Níveis de Oficiais de Concurso.....	25
517	Requisitos para Promoção.....	25
517.1	Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação (J)	25
517.2	Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação (DT).....	26
517.3	Desenhadores de Percursos Nacionais de CCE (DP)	27
517.4	Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação.....	27
518	Requisitos para a Manutenção do Status como Oficial de Concurso CBH	28
518.1	Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação	28
518.2	Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação	29
518.3	Desenhadores de Percursos Nacionais de CCE	29
518.4	Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação.....	30
519	Indicação dos Oficiais de Concurso.....	31
519.1	Para Concursos nos Formatos Curto e Longo.....	31
519.2	Para Concursos no Formato Unificado	31
519.3	Para o Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação (CBCCE) ...	31
519.4	Indicação do Presidente do Júri de Campo.....	31
519.5	Veterinários	31
519.6	Comissários	32
519.7	Requerimentos Adicionais para Indicação e Restrições	32
520	Conflito de Interesses	32
520.1	Definição Geral.....	32
520.2	Conflito de Interesses - Concurso Completo de Equitação.....	33
521	Deveres dos Oficiais de Concurso	33
521.1	Jurisdição dos Oficiais.....	33
521.2	Júri de Campo.....	33
521.3	Delegado Técnico	34
521.4	Desenhador de Percursos	35
521.5	Delegado Veterinário/Comissão Veterinária.....	36
521.6	Comissários (Equipe de Comissários).....	36
Capítulo 5	REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO	36
522	Princípios.....	36
523	Requisito Mínimo de Elegibilidade (RME/MER)	37

524	Período de Validade do Requisito Mínimo de Elegibilidade (RME/MER).....	37
524.1	Campeonatos	37
524.2	CCN & CCNO	37
525	Exigências para a Inscrição em Concursos.....	37
525.1	CCN & CCNO	38
525.2	Requisitos da CBH para inscrição em Concursos FEI	38
526	Qualificação Reversa de Cavalos.....	38
526.1	A qualificação reversa é desencadeada:	38
526.2	Razões para a Eliminação.....	39
526.3	Requalificação	39
Capítulo 6 BEM-ESTAR DOS ATLETAS E CAVALOS		39
527	Bem-Estar do Atleta	39
527.1	Informação Médica.....	39
527.2	Eliminação por Falta de Condições de Saúde.....	39
527.3	Exame Após uma Queda.....	40
527.4	Concussão	40
528	Bem-Estar dos Cavalos	40
528.1	Exames Veterinários.....	40
528.2	Inspeções dos Cavalos	41
528.3	Bem-estar do Cavalo Durante o Concurso.....	41
528.4	Prova “Cross Country” - Aquecimento	41
528.5	Recursos.....	42
528.6	Controle Antidopagem de Equinos e Teste de Medicação Controlada	42
529	Equitação Perigosa	42
529.1	Definição.....	42
529.2	Sanções e Penalidades	43
529.3	Eliminação antes da Prova “Cross Country”	43
530	Abuso de Cavalos	43
530.1	Definição.....	43
530.2	Sanções e Penalidades	43
530.3	Uso do Chicote.....	44
530.4	Sangue nos Cavalos.....	44
531	Advertência Registrada, Cartão Amarelo & Suspensão	45
Capítulo 7 REGRAS GERAIS DO CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO		46
532	Classificação.....	46
532.1	Classificação Individual.....	46
532.2	Classificação por Equipes	47
532.3	Desqualificação	47
533	Declaração de Participantes.....	47
534	Substituições	48
534.1	CCNs	48
534.2	CCNOs e Campeonatos.....	48
535	Sorteio	48
535.1	Aprovação do Método de Sorteio	48
535.2	CCNs	48
535.3	CCNOs e Campeonatos.....	48

536	Alocação das Posições de Partida (CCNOs e Campeonatos).....	48
536.1	Posições dos Membros das Equipes	49
536.2	Posições Individuais.....	49
537	Ordem de Entrada	49
537.1	CCN-L, CCN-C e CCN-U – Ordem das Provas Adestramento - “Cross” - Salto...49	
537.2	CCN-C e CCN-U – Ordem das Provas Adestramento - Salto - “Cross”	50
537.3	Atletas com Vários Cavalos	50
538	Quadro Horário	50
538.1	Prova de Adestramento	50
538.2	Prova “Cross Country”	50
538.3	Prova de Salto.....	50
538.4	Intervalo Mínimo Entre Provas	50
539	Trabalho e Aquecimento dos Cavalos	51
539.1	Número de Identificação.....	51
539.2	Restrições ao Trabalho de Cavalos.....	51
539.3	Áreas de Trabalho Geral	51
539.4	Áreas de Trabalho Específico	51
539.5	Áreas de Aquecimento	52
539.6	Familiarização com o Picadeiro de Adestramento	52
539.7	Comissários	52
540	Atletas Representantes	53
541	Acesso aos Percursos, Pistas e Picadeiros	53
541.1	Picadeiro de Adestramento	53
541.2	Percursos “Cross Country”	53
541.3	Percorso de Salto	53
542	“Briefing” com os Atletas	54
543	Interrupções e Modificações	54
543.1	Interrupções.....	54
543.2	Modificações	54
544	Normas para Cabelos e Acessórios	54
545	Uniformes	54
545.1	Regras Gerais	54
545.2	Prova de Adestramento	55
545.3	Prova “Cross-Country”	56
545.4	Prova de Salto.....	56
545.5	Inspeção dos Uniformes.....	56
546	Arreamento	56
546.1	Trabalho e Aquecimento dos Cavalos	56
546.2	Prova de Adestramento	57
546.3	Provas “Cross Country” e de Salto	58
546.4	Inspeção do Arreamento	59
547	Ajuda Externa	59
547.1	Exceções	59
547.2	Aparelhos Receptores/Câmeras.....	60
Capítulo 8	PROVA DE ADESTRAMENTO.....	60
548	Regulamento de Adestramento da FEI	60

549	Administração	60
549.1	Escolha das Reprises.....	60
549.2	Quantidade de Reprises por Dia	61
549.3	Posições dos Juízes.....	61
549.4	Picadeiro.....	61
550	Execução das Reprises	61
550.1	Sino.....	61
550.2	Saudação	61
550.3	Erro de Percurso	61
550.4	Erro de Execução	62
550.5	Erro Não Notado	62
550.6	Ponto de Execução	62
550.7	Início e Término da Reprise.....	62
551	Apuração dos Resultados.....	62
551.1	Notas	62
551.2	Cálculo dos Resultados	62
552	Penalidades	63
552.1	Erros de Percurso	63
552.2	Outras Penalidades	63
553	Causas de Eliminação.....	64
553.1	Claudicação	64
553.2	Defesa	64
553.3	Queda	64
553.4	Sair do Picadeiro.....	64
553.5	Ajuda Externa	64
553.6	Sangramento	64
553.7	Outras Causas de Eliminação	64
Capítulo 9 PROVA “CROSS COUNTRY”		64
554	Partida	64
554.1	Procedimento de Partida.....	64
554.2	Partidor.....	65
555	Tempo	65
555.1	Tempo Concedido e Tempo Limite.....	65
555.2	Cronometragem.....	65
556	Erro de Percurso	65
557	Escolha da Andadura – Desmontar Durante o Percurso.....	65
558	Ultrapassagem	66
559	Atleta em Dificuldade	66
560	Parando Atletas	66
561	Deixando o Percurso Após Ser Eliminado.....	66
562	Sinalização.....	67
562.1	Bandeirolas Vermelhas e Brancas	67
562.2	Números e Letras	67
562.3	Partida e Chegada	67
563	Distâncias e Velocidades	67
564	Linha de Chegada	67

565	Planos de Percurso.....	67
566	Obstáculos.....	67
566.1	Definição.....	67
566.2	Tipos de Obstáculos	68
566.3	Dimensões.....	69
566.4	Medidas	69
566.5	Obstáculos com Elementos e/ou Alternativas.....	70
566.6	Número de Esforços	70
567	Penalidades	71
567.1	Faltas nos Obstáculos	71
567.2	Penalidades por Tempo.....	71
567.3	Outras Causas de Eliminação	71
568	Definição das Faltas	72
568.1	Refugo	72
568.2	Desvio - Falta na Bandeirola.....	72
568.3	Círculo	73
568.4	Reapresentando Após uma Desobediência.....	73
568.5	Queda	73
569	Juízes de Obstáculos.....	74
Capítulo 10 PROVA DE SALTO.....		74
570	Regulamento de Salto da FEI	74
571	Objetivo	74
572	Percurso e Obstáculos	74
573	Tipos de Obstáculos	74
574	Penalidades	75
574.1	Faltas nos Obstáculos	75
574.2	Penalidades por Tempo.....	75
Anexo A Adestramento.....		76
1	Embocaduras Permitidas na Prova de Adestramento	76
1.1	Ação das Embocaduras	76
1.2	Tipos de Argolas	76
1.3	Material.....	76
1.4	Bridões Permitidos (ver figuras)	76
1.5	Embocaduras Não Permitidas	77
1.6	Bridões	77
1.7	Bocados e Cambas de Freio Permitidos	79
2	Cabeçadas Permitidas na Prova de Adestramento.....	81
3	Reprises para a Prova de Adestramento do Concurso Completo de Equitação	82
Anexo B Cross Country		83
1	Dimensões Máximas dos Obstáculos da Prova “Cross Country”	83
2	Distâncias – Velocidades – Esforços	83
Anexo C Salto		84
Dimensões Máximas dos Obstáculos da Prova de Salto (CCN-C & L).....		84
Anexo D “Check List” para Ambulâncias e Sala de Emergência		85

PREFÁCIO

1. Este regulamento substitui todas as outras versões do Regulamento de Concurso Completo de Equitação e suas alterações publicadas anteriormente pela Confederação Brasileira de Hipismo (CBH).

2. Embora este regulamento defina as regras detalhadas da CBH para as competições nacionais de Concurso Completo de Equitação, deve ser lido em conjunto com os outros regulamentos da CBH e da Federação Equestre Internacional (FEI) em vigor, incluindo os mencionados a seguir, mas não limitados a estes:

- Regulamento de Concurso Completo de Equitação da FEI
- Regulamento de Adestramento da FEI
- Regulamento de Salto da FEI
- Memorando de Concurso Completo de Equitação da FEI
- Diretrizes da FEI da Prova “Cross Country” para Oficiais de Concurso
- Diretrizes da FEI para o uso de Arreamento, Equipamento e Uniformes no Concurso Completo de Equitação.
- Estatuto da CBH
- Regulamento Geral da CBH
- Regulamento Veterinário da CBH

3. Os Regulamentos de Adestramento e Salto da FEI deverão ser aplicados nas Provas de Adestramento e Salto do Concurso Completo de Equitação, exceto no que estiver previsto de outra forma neste Regulamento.

4. Todas as alterações no Regulamento de Concurso Completo de Equitação da FEI terão aplicação imediata, no que for pertinente, nos Concursos Completos de Equitação Nacionais, mesmo antes de publicadas pela CBH.

5. Em qualquer circunstância excepcional não prevista neste regulamento, é dever da pessoa ou grupo de pessoas apropriados tomar uma decisão com espírito esportivo, aproximando-se, tanto quanto possível, da intenção dos Regulamentos de Concurso Completo de Equitação e Geral da CBH, bem como dos outros regulamentos e diretrizes da CBH e FEI.

CÓDIGO DE CONDUTA DA FEI PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO

A FEI exige que todos os envolvidos com Esportes Equestres respeitem e adiram ao seu Código de Conduta e que reconheçam e aceitem que, em todas as ocasiões, o bem-estar do Cavallo deve ser primordial. O bem-estar do Cavallo nunca deve ser subordinado a influências competitivas ou comerciais. Deverão ser respeitados, particularmente, os seguintes pontos:

1. Bem-estar Geral:

a. Manejo Adequado do Cavallo

A gestão dos estábulos e da alimentação deve ser compatível com as melhores práticas de manejo de Cavallos. Sempre devem estar disponíveis ração, feno e água limpos e de boa qualidade.

b. Métodos de Treinamento

Os Cavallos só podem ser submetidos a métodos de treinamento adequados à sua capacidade física e ao nível de maturidade, compatíveis com suas respectivas disciplinas. Não devem ser utilizados métodos abusivos ou que lhes causem medo.

c. Ferrageamento e Arreamento

O cuidado com os cascos e o ferrageamento dos Cavallos deve ser de boa qualidade. Os itens de arreamento devem ser concebidos e ajustados de modo a evitar que seu uso cause dor ou lesão aos animais.

d. Transporte

Durante o transporte, os Cavallos devem ser totalmente protegidos contra ferimentos e outros riscos à sua saúde. Os veículos devem ser seguros, bem ventilados, bem mantidos, em adequadas condições de higiene, desinfetados regularmente e dirigidos por pessoal habilitado e competente. Os Cavallos devem ser sempre acompanhados por tratadores competentes que lhes garantam um manejo adequado.

e. Deslocamentos

Todos os deslocamentos devem ser cuidadosamente planejados, assegurando aos Cavallos períodos de descanso regulares, com acesso à comida e água, em conformidade com as diretrizes da FEI em vigor.

2. Condições Físicas para Competir:

a. Condições Físicas e Competência

A participação em competições deve ser restringida a Cavallos e Atletas em boas condições físicas e de comprovada competência. Os Cavallos devem ter um período de descanso adequado entre os treinamentos e as competições. Devem, ainda, haver períodos de descanso após as viagens.

b. Estado de Saúde

Nenhum Cavallo considerado sem condições físicas poderá competir ou continuar a competir. Em caso de dúvida, deve ser solicitada a orientação de um veterinário.

c. Dopagem e Medicação

Qualquer ação ou intenção de dopagem e o uso ilícito de medicação constituem falta grave que não será tolerada. Após qualquer tratamento veterinário, deve ser dado tempo suficiente para a recuperação completa do animal antes que este possa voltar a competir.

d. Procedimentos Cirúrgicos

Qualquer procedimento cirúrgico que ameace o bem-estar de um Cavalo em competição ou a segurança de outros Cavalos e/ou Atletas não deve se permitido.

e. Éguas Prenhes ou com Cria ao Pé

As éguas não podem competir após o quarto mês de gestação ou enquanto estiverem com cria ao pé.

f. Mau Uso das Ajudas

Não será tolerado o uso abusivo das ajudas, sejam naturais ou artificiais (por exemplo, chicotes, esporas, etc.).

3. As Competições Não Devem Prejudicar o Bem-estar do Cavalo:

a. Áreas de Competição

Os Cavalos devem treinar e competir em pisos adequados e seguros. Todos os obstáculos e estruturas de competição devem ser projetados levando-se em consideração a segurança do Cavalo.

b. Piso

Todas as superfícies sobre as quais Cavalos andem, treinem ou compitam devem ser projetadas e mantidas de maneira a reduzir os fatores que lhes possam provocar lesões.

c. Condições Climáticas Extremas

As competições não devem ocorrer sob condições climáticas extremas que possam comprometer o bem-estar ou a segurança do Cavalo. Devem ser tomadas as medidas necessárias para proporcionar condições e equipamento para o resfriamento dos Cavalos após a competição.

d. Estabulação em Eventos

Os estábulos devem ser seguros, higiênicos, confortáveis, bem ventilados e com tamanho adequado para o tipo e temperamento dos Cavalos. Água e áreas de ducha devem sempre ser disponibilizadas.

4. Tratamento dos Cavalos:

a. Tratamento Veterinário

Deve haver sempre um veterinário disponível em um evento. Se um Cavalo se machuca ou fica exausto durante uma competição, o Atleta deve parar e deve ser feita uma avaliação veterinária.

b. Centros de Referência

Sempre que necessário, o Cavalo deve ser recolhido por uma ambulância e transportado para o centro de tratamento adequado mais próximo, para posterior avaliação e terapia. Cavalos feridos devem ser tratados antes de serem transportados.

c. Lesões na Competição

A incidência de lesões sofridas em competições deve ser monitorada. As condições do piso, a frequência das competições e quaisquer outros fatores de risco devem ser examinados cuidadosamente, de forma a permitir que se tomem medidas para minimizar as lesões.

d. Eutanásia

Se as lesões forem suficientemente severas, o Cavalo poderá ter que ser sacrificado por um veterinário, assim que possível, de forma a minimizar-lhe o sofrimento.

e. Aposentadoria

Após a sua vida esportiva, os Cavalos devem tratados com humanidade e compaixão.

5. Educação:

A FEI concita todos os envolvidos com Esportes Equestres que procurem atingir o mais elevado nível de conhecimento possível nas áreas relevantes para o manejo e tratamento do Cavalo de competição.

Este Código de Conduta para o Bem-Estar do Cavalo pode ser alterado quando julgado necessário e todas as sugestões são bem-vindas. Será prestada particular atenção a resultados de pesquisas e a FEI encoraja o financiamento e o apoio a estudos sobre o bem-estar do Cavalo.

CONCEITO DE CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO

O Concurso Completo de Equitação) constitui a mais completa competição equestre combinada, que exige do Atleta experiência considerável em todos os ramos da equitação e um preciso conhecimento da capacidade do seu Cavalo e, do Cavalo, um grau geral de competência, resultado de um treinamento inteligente e progressivo.

A Prova “Cross Country” constitui o mais excitante e desafiador teste de habilidades equestres, no qual os corretos princípios de treinamento e da equitação são recompensados. Esta prova foca na capacidade dos Atletas e Cavalos de se adaptarem às diferentes e variadas condições da competição (clima, terreno, traçado do percurso, obstáculos, piso, etc.), revelando destreza na transposição de obstáculos, harmonia, confiança mútua e, em geral, retratando o que desejamos mostrar da modalidade.

A Prova “Cross Country” requer que todos os envolvidos aceitem e tenham consciência de que há um determinado grau de risco inerente à sua desafiante e excitante natureza.

Todos os esforços devem ser envidados para assegurar que, em cada nível, Atletas responsáveis estejam competindo com Cavalos treinados progressivamente, de maneira que não sejam expostos a um risco maior do que aquele estritamente inerente à natureza e ao nível da competição.

Capítulo 1 GENERALIDADES

500 Definição

Um Concurso Completo de Equitação é composto de três provas distintas, das quais um Atleta participa montando um mesmo Cavalo, denominadas: Prova de Adestramento, Prova “Cross Country” e Prova de Salto.

A área da competição inclui todos os locais onde o atleta é julgado ou o seu cavalo é submetido a uma inspeção. Não inclui as áreas de aquecimento, partidores ou áreas de chegada.

501 Responsabilidades

501.1 Atletas

O Atleta é, em última análise, o responsável por conhecer e cumprir as regras estabelecidas neste regulamento. A designação de um Comissário ou de outro Oficial de Concurso, previsto ou não neste regulamento, não exime o Atleta de tal responsabilidade.

501.2 Federações Estaduais

As Federações Estaduais e a Comissão de Desportos do Exército são responsáveis por selecionar e inscrever seus Atletas e animais em todos os Concursos Completos de Equitação Nacionais, assumindo a responsabilidade por sua aptidão física e competência para competir.

501.3 Oficial Nacional de Segurança para o Concurso Completo de Equitação (ONS)

A CBH, por intermédio de sua Diretoria de Concurso Completo de Equitação, deve manter em seus quadros um Oficial Nacional de Segurança para o Concurso Completo de Equitação (ONS, ou NSO, na sigla em inglês) ativo para ligar-se com a FEI no que diz respeito a todos os problemas diretamente relacionados ao Gerenciamento de Riscos no Concurso Completo de Equitação e para assegurar o cumprimento de todas as recomendações daquela Federação nesta área.

501.4 Registro

Todos os Atletas e animais deverão ser registrados, anualmente, em uma Federação Estadual, como condição para participarem de Concursos Completos de Equitação Nacionais, conforme prevê o Regulamento Geral da CBH.

501.5 Passaportes de Cavalos e Microchips

Conforme previsto nos Regulamentos Geral e Veterinário da CBH em vigor.

Capítulo 2 ESTRUTURA DAS COMPETIÇÕES

502 Competições

502.1 Concursos Completos de Equitação Estaduais (CCEs)

Competições realizadas no âmbito das Federações Estaduais, de acordo com regulamento próprio da Federação.

502.2 Concursos Completos de Equitação Nacionais (CCN)

Competições com classificação individual. A localização, data, e nível dos CCN devem ser aprovados pela Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

502.3 Concursos Completos de Equitação Nacionais Oficiais (CCNO)

Competições com classificação por equipes e individual. O resultado de cada integrante de uma equipe será automaticamente considerado para a classificação individual. As equipes deverão ser compostas por Atletas que representem uma Federação Estadual ou uma região do Brasil. A localização, data, nível e qualificação dos CCNO devem ser aprovados pela Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

502.4 Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação (CBCCE)

Competição realizada uma vez por ano, preferencialmente no Formato Longo, nas séries em que este formato for possível, com classificação por equipes e individual. O resultado de cada integrante de uma equipe será automaticamente considerado para a classificação individual. As equipes deverão ser compostas por Atletas que representem uma Federação Estadual ou uma região do Brasil. A localização, data, nível e qualificação do CBCCE devem ser aprovados pela Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

502.4.1 Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação – Sênior

O CBCCE será disputado em um dos níveis da categoria Sênior (4* ou 3*), a ser definido pela Diretoria de CCE da CBH.

502.4.2 Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação – Categorias

O CBCCE também será realizado para as seguintes categorias, previstas neste regulamento, não necessariamente na mesma data e local:

- “Young Rider” (CBCCE – YR)
- Junior (CBCCE – JR)
- Pré-junior (CBCCE – PJR)
- Mirim (CBCCE – MR)
- Pré-mirim (CBCCE – PMR)
- Minimirim (CBCCE – MMR)
- Cavalos Novos de 7 anos (CBCCE – CN7)
- Cavalos Novos de 6 anos (CBCCE – CN6)
- Cavalos Novos de 5 anos (CBCCE – CN5)

502.4.3 Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação – Subcategorias

O CBCCE poderá, ainda, ser realizado para as subcategorias previstas neste regulamento, não necessariamente na mesma data e local:

- Amador Top (CBCCE – ATop)
- Amador BR90 (CBCCE – ABR90)
- Amador BR75 (CBCCE – ABR75)
- Jovem Cavaleiro Top (CBCCE – JCTop)
- Jovem Cavaleiro BR90 (CBCCE – JCBR90)
- Jovem Cavaleiro BR75 (CBCCE – JCBR75)
- Escola (CBCCE – E)

503 Formatos

Os formatos definem alguns dos aspectos técnicos da competição (duração, intensidade da Prova “Cross Country”, ordem das provas, etc.):

503.1 Concurso Completo de Equitação Nacional Longo (CCN-L)

Um CCN-L deve ser organizado em três ou mais dias. A Prova de Adestramento pode ser realizada em um ou mais dias consecutivos, dependendo da quantidade de concorrentes, imediatamente seguida, no dia subsequente, pela Prova “Cross Country”, que será imediatamente seguida, no dia subsequente, pela Prova de Salto. Quando uma competição reunir muitas séries simultaneamente, será permitido haver um dia de intervalo entre a Prova de Adestramento e a Prova “Cross Country” a fim de acomodar os horários, desde que aprovado, previamente, pela CBH.

Nos CCN-L, os percursos da Prova “Cross Country” deverão ter uma extensão tal que exija que os Cavalos estejam extremamente aptos para realizá-la e bem preparados fisicamente para que tenham o vigor necessário para cumpri-la com sucesso.

A Prova “Cross Country” sempre será realizada **antes** da Prova de Salto.

503.2 Concurso Completo de Equitação Nacional Curto (CCN-C)

Um CCN-C pode ser organizado em um ou mais dias. A Prova de Adestramento será sempre realizada primeiro e será seguida, no mesmo dia ou nos dias subsequentes, pela Prova “Cross Country” e pela Prova de Salto. Quando uma competição reunir muitas séries simultaneamente, será permitido haver um dia de intervalo entre a Prova de Adestramento e a próxima prova a fim de acomodar os horários, desde que aprovado, previamente, pela CBH.

Nos CCN-C, a dificuldade dos percursos da Prova “Cross Country” deverá ser similar a dos CCN-L de mesmo nível, mas a extensão será menor. Consequentemente, a intensidade dos esforços será maior.

A “Prova “Cross Country” deverá ser realizada, preferencialmente, **depois** da Prova de Salto.

503.3 Concurso Completo de Equitação Nacional Unificado (CCN-U)

Sendo um formato unificado de competição, um CCN-U pode ser organizado em um ou mais dias, com a configuração de um CCN-L ou de um CCN-C, no que diz respeito à sequência das provas e às exigências quanto às Inspeções dos Cavalos e Exames Veterinários. As competições dos níveis BR50, BR75, BR90 e BR1* serão realizadas somente neste formato.

504 Categorias e Níveis de Dificuldade

As **categorias** e **subcategorias** indicam os grupos de atletas com características comuns. Os **níveis** ou **séries** indicam o grau de dificuldade da competição.

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS	GRUPO DE ATLETAS/CAVALOS	NÍVEL/SÉRIE
SÊNIOR 4*	A partir do começo do ano em que completarem 18 anos	BR4*
SÊNIOR 3*	A partir do começo do ano em que completarem 18 anos	BR3*
YOUNG RIDER	A partir do começo do ano em que completarem 16 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 21 anos	
CAVALOS NOVOS DE 7 ANOS	Cavalos que completam 7 anos de 01/08 do ano anterior até 31/07 do ano em que competirão na categoria	

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS	GRUPO DE ATLETAS/CAVALOS	NÍVEL/SÉRIE
SÊNIOR 2*	A partir do começo do ano em que completarem 18 anos	BR2*
JÚNIOR	A partir do começo do ano em que completarem 14 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 18 anos	
CAVALOS NOVOS DE 6 ANOS	Cavalos que completam 6 anos de 01/08 do ano anterior até 31/07 do ano em que competirão na categoria	
PRÉ-JUNIOR	A partir do começo do ano em que completarem 14 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 16 anos	BR1*
JOVEM CAVALEIRO TOP	A partir do começo do ano em que completarem 17 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 21 anos	
AMADOR TOP	A partir do começo do ano em que completarem 22 anos	
CAVALOS NOVOS DE 5 ANOS	Cavalos que completam 5 anos de 01/08 do ano anterior até 31/07 do ano em que competirão na categoria	BR90
MIRIM	A partir do começo do ano em que completarem 12 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 14 anos	
JOVEM CAVALEIRO BR90	A partir do começo do ano em que completarem 15 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 21 anos	
AMADOR BR90	A partir do começo do ano em que completarem 22 anos	BR75
PRÉ-MIRIM	A partir do começo do ano em que completarem 11 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 13 anos	
JOVEM CAVALEIRO BR75	A partir do começo do ano em que completarem 14 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 21 anos	
AMADOR BR75	A partir do começo do ano em que completarem 22 anos	BR50
MINIMIRIM	A partir do começo do ano em que completarem 8 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 11 anos	
ESCOLA	Cavaleiros iniciantes na modalidade, desde que nunca tenham participado de competições de nível superior	

504.1 Condição de Amador

Independentemente de sua prática e/ou experiência, um Atleta estará habilitado a competir nas categorias AMADOR discriminadas neste regulamento desde que não exerça as seguintes atividades:

- Aceitar todo e qualquer tipo de remuneração para montar, treinar e/ou preparar cavalos.
- Ministrar instrução de equitação ou de treinamento de cavalos, recebendo remuneração.
- Ministrar instrução a qualquer pessoa, montar ou apresentar qualquer cavalo em competições, recebendo remuneração para tal, direta ou indiretamente.

504.2 Elegibilidade para as Categorias Amador e Jovem Cavaleiro

Os Atletas dessas categorias só poderão competir no nível em que se inscreverem em um concurso desde que nunca tenham participado de competições de nível superior no ano considerado ou no ano anterior.

504.3 Atleta em Nível Acima de sua Categoria

Mediante solicitação da Federação Estadual, a CBH pode autorizar um Atleta a competir em um nível/série superior ao do que a sua categoria se enquadra. Neste caso, a Confederação deverá ajustá-lo a uma nova categoria ou determinar como deve ser classificado na competição.

504.4 Competições para Cavalos Novos (CN)

Nas competições nas quais houver classificação separada para Cavalos Novos de qualquer idade prevista neste regulamento, estes animais só poderão ser montados por Atletas a partir do ano em que completarem 16 anos.

504.5 Idade dos Cavalos

A idade mínima de um animal para participar de competições é a seguinte:

- Nos níveis BR50, BR75 e BR90: cavalos que completaram **4 anos** a partir de 01/08 do ano anterior ao ano em que competirão na categoria.
- No nível BR1*: cavalos que completaram **5 anos** a partir de 01/08 do ano anterior ao ano em que competirão na categoria.
- Nos níveis BR2* e BR3*: cavalos que completaram **6 anos** a partir de 01/08 do ano anterior ao ano em que competirão na categoria.
- No nível BR4*: cavalos que completaram **7 anos** a partir de 01/08 do ano anterior ao ano em que competirão na categoria.

505 Restrições de Participação

505.1 CCNO e CBCCE

Um Atleta pode montar apenas **um** Cavalo como membro de uma equipe e só pode competir em uma equipe.

Um Atleta membro de uma equipe deverá sempre montar o Cavalo da equipe antes do que estiver montando na competição individual.

505.2 CCN

Um Atleta pode montar, no máximo, 5 (cinco) Cavalos em uma mesma competição. A Comissão Organizadora (CO) de um CCN poderá reduzir essa quantidade, a fim de não extrapolar sua capacidade de acomodar os animais inscritos ou por outra razão administrativa. Neste caso, a limitação de vagas deve constar claramente do programa da referida competição, assim como o critério de seleção dos participantes.

505.3 Competições com Classificação por Categorias

Um Atleta só pode competir em uma categoria em uma mesma competição. Poderá, entretanto, apresentar CAVALOS NOVOS, pois trata-se de categorias de Cavalos e não de Atletas.

Exemplos:

- Um Atleta com 40 anos de idade que apresentar Cavalos nos níveis BR2* ou BR3* como SÊNIOR, **não** poderá, em uma mesma competição, disputar o nível BR1* como AMADOR TOP. Porém, poderá competir com um CAVALO NOVO DE 5 ANOS neste nível. Poderia, também, competir disputando apenas a classificação aberta a todos os cavaleiros, sem categoria.
- Um concorrente de 17 anos de idade deverá optar por disputar a categoria YOUNG RIDER ou JÚNIOR, em uma mesma competição. Se a opção for a categoria YOUNG RIDER, só poderá competir nos níveis abaixo de BR3* concorrendo à classificação aberta ou apresentando Cavalos Novos.

505.4 Cavalos Montados por Mais de Um Atleta

Um mesmo cavalo pode ser montado por mais de um Atleta das categorias Mirim, Pré-Mirim e Minimirim e das Subcategorias Jovem Cavaleiro, Amador e Escola, em um mesmo concurso, em uma das seguintes combinações, em ordem ascendente de altura: três vezes na série BR50; uma vez na série BR50 e uma vez na série BR75; ou uma vez na série BR50 e uma vez na série BR90.

Capítulo 3 ADMINISTRAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

506 Programa

Para todos os concursos, a CO deve dar entrada na CBH, para aprovação, em uma proposta de programa confeccionada de acordo com o modelo estabelecido, nos seguintes prazos:

506.1 CCN: 45 dias antes da competição.

506.2 CCNO e CBCCE: 60 dias antes da competição.

Somente após a aprovação do programa pela CBH, com a introdução de eventuais alterações por ela determinadas e a data da aprovação, a CO poderá distribuí-lo.

507 Convites

Todos os convites devem ser enviados às Federações Estaduais, e não diretamente aos Atletas, individualmente. No máximo, **dois tratadores por Atleta** podem ser admitidos.

507.1 CCN: a definição de quais Federações Estaduais serão convidadas e da quantidade de Atletas e animais por federação estará a critério da CO.

507.2 CCNO: pelo menos três Federações Estaduais devem ser convidadas.

507.3 CBCCE: aberto a todos os Atletas e equipes. Todas as Federações Estaduais devem ser convidadas.

508 Inscrições

Juntamente com as inscrições para as séries BR1*, BR2*, BR3* e BR4* os Atletas devem apresentar uma **DECLARAÇÃO** constando o(s) concurso(s) (local e data) onde obtiveram o(s) RME que os qualifiquem para o nível em que desejam competir.

508.1 CCN e CCNO

As inscrições devem ser enviadas pelas Federações Estaduais, de acordo com as condições publicadas pelo CO no programa da competição aprovado pela CBH.

As **Inscrições Definitivas** devem ser enviadas à CO até **quatro (4) dias** antes do começo do concurso. Esses inscritos serão os Atletas e animais que poderão participar do evento.

Substituições de Atletas e/ou animais somente poderão ser feitas de acordo com o que prescreve este regulamento.

508.2 CBCCE

As datas-limite exatas para a CO receber as inscrições devem ser publicadas no programa da competição aprovado pela CBH.

As inscrições devem ser enviadas pelas Federações Estaduais em duas fases:

508.2.1 Inscrições Preliminares

Até **15 dias** antes do Campeonato, as Federações Estaduais, incluindo a anfitriã, deverão enviar as Inscrições Preliminares à CO, informando o número total de concorrentes que têm a intenção de enviar, compondo uma equipe, ou individuais.

508.2.2 Inscrições Definitivas

As Inscrições Definitivas devem chegar à CO até **quatro (4) dias** antes da 1ª Inspeção dos Cavalos.

Constituem a seleção final e nominal dos concorrentes que irão ao Campeonato.

Após as Inscrições Definitivas terem sido encaminhadas, as substituições de Atletas e/ou Cavalos só podem ser feitas com permissão expressa da CO, mas nunca num prazo inferior a duas horas antes da 1ª Inspeção dos Cavalos.

Os formulários das inscrições para os Cavalos devem incluir: nome, número do passaporte, raça, sexo, idade, pelagem, país de nascimento, atual nacionalidade, e o nome do proprietário.

509 Taxas, Despesas e Diárias

509.1 Taxas

As taxas (inscrição, estabulação e outras) que serão cobradas dos concorrentes e seu valor deverão ser estipulados pela CO do concurso e deverão estar especificadas no programa.

A Comissão Organizadora poderá cobrar uma Taxa de Ambulâncias, a fim de cobrir as despesas com a contratação desse importante serviço, que não poderá exceder a 40% do valor da taxa de inscrição.

509.2 Despesas

As despesas com a alimentação, acomodação e transporte de animais, tratadores e concorrentes, correrão por conta destes últimos, a não ser se estiver previsto de forma diferente no programa da competição.

509.3 Diárias dos Oficiais de Concurso

Os Oficiais de Concurso, ao serem convidados para atuar em um CCN, deverão ter seu transporte (passagem aérea ou terrestre) até o local da competição, hospedagem (caso não residam na sede do evento), alimentação e transporte local providos/custeados pela Comissão Organizadora do evento. Além disso, deverão receber uma compensação pecuniária, cujo valor deve ser acordado entre as partes, para cada dia em que atuarem na competição (diária), a fim de cobrir despesas eventuais.

510 Atendimento Médico em Concursos Nacionais

510.1 Serviços Médicos Necessários Durante Todo o Concurso

510.1.1 Médico Oficial do Concurso (MOC)

É desejável que seja designado um **Médico Oficial do Concurso** pela CO, com antecedência, para atuar em ligação com a organização do concurso no planejamento do atendimento médico durante o concurso e participar na preparação do Plano de Gerenciamento de Incidentes Graves (PGIG) para o evento. Deve ter experiência no planejamento de atendimento médico para eventos equestres e ter conhecimento dos recursos médicos de emergência locais disponíveis e da regulamentação aplicável.

O MOC deverá organizar uma reunião com os membros da equipe médica para familiarizá-los com o local da competição e com os recursos médicos disponíveis, bem como para fornecer-lhes as informações e contatos necessários para acessar os serviços médicos. Nesta reunião, deverá verificar a especialidade e as habilidades de cada um e organizar uma relação com os números de telefone de todos. Se possível, receber os curriculum vitae para melhor avaliar os

médicos que trabalharão no evento. Deixar claro que a responsabilidade civil e criminal é deles.

Especial atenção deve ser dada à ambientação com o “Cross Country”, que deve ser feita juntamente com o Delegado Técnico (DT), a fim de que todos identifiquem a localização dos obstáculos, partida, chegada, área de aquecimento, etc. Um croqui do “Cross Country” deve ser distribuído a todos.

Na impossibilidade de ser designado um MOC com antecedência, o Supervisor de Incidentes Graves (Art.512) deve assumir suas responsabilidades no planejamento e preparação do atendimento médico do concurso.

510.1.2 Primeiros Socorros para Espectadores e Força de Trabalho

A CO de qualquer CCN deverá disponibilizar serviços de primeiros socorros para espectadores e força de trabalho em conformidade com a legislação e diretrizes locais aplicáveis, após consultar o MOC e o pessoal do serviço médico de emergência local.

510.1.3 Pessoal Médico no Local do Concurso

O pessoal médico e, pelo menos, uma ambulância com motorista, deve estar disponível durante os horários de competição e períodos de treinamento. Eles devem ser capazes de cobrir todas as áreas de trabalho dos Cavalos e de competição, baias e acomodações no local do concurso.

LOCAL/PROVA	PESSOAL MÉDICO DESEJÁVEL	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
PROVA “CROSS COUNTRY”	Equipe Médica de Suporte Avançado de Vida (UTI)	Mínimo 2	Pelo menos: 1 membro com as habilidades e experiência mínimas necessárias para: realizar manejo avançado das vias aéreas, de preferência com anestesia de sequência rápida; intubar e resgatar vias aéreas; descomprimir pneumotórax hipertensivo; obter acesso intravenoso e intraósseo para administrar fluidos e analgesia; aplicar bandagens pélvicas, colares cervicais e talas adequadas para fraturas; e realizar sedação de procedimento para permitir a redução rápida e humana de membros, tala, extração e transporte.
PROVAS DE ADESTRAMENTO, “CROSS COUNTRY” E SALTO	Equipe Médica de Suporte Básico de Vida	Mínimo 1 Ideal 2	Treinamento em atendimento imediato e equipamento adequado para suporte de vias aéreas, feridas, sangramento e manejo de fraturas.

510.1.4 Ambulâncias

Sempre deve haver uma ambulância ou equivalente para o transporte de atletas feridos ou doentes para uma instalação de tratamento apropriada.

Para os eventos, as ambulâncias devem conter equipamento para: suporte avançado das vias aéreas, incluindo oxigênio; tratamento de pneumotórax; acesso intravenoso e fluidos; manejo da coluna cervical e de outras lesões de coluna toracolombar; e imobilização de fraturas de ossos longos.

O pessoal da ambulância deve ser adequadamente treinado para usar todos esses equipamentos.

510.1.5 Sala de Emergência

Se possível, no local do concurso deve ser preparada uma sala de emergência para estabilização e realização de avaliação primária ou secundária e de procedimentos para suporte avançado de vida.

510.1.6 Verificação das Ambulâncias e da Sala de Emergência

Antes do início do concurso, o MOC deve conferir o material existente nas ambulâncias e na sala de emergência conforme a “check list” do Anexo D.

510.1.7 Acesso do Pessoal Médico ao Local do Concurso

Todo o pessoal médico com seu equipamento de emergência e meios de transporte deve ter credenciais para acesso a todos os locais em todos os momentos, incluindo a área das baias e de chegada do Cross durante a competição.

Antes do evento, eles devem estar familiarizados com todas as rotas de acesso às áreas de competição e planejar rotas alternativas em caso de condições climáticas adversas, que exigem o uso de veículos 4x4 para assegurar uma evacuação rápida.

Rádios confiáveis devem estar disponíveis para garantir a coordenação com os Oficiais de Concurso.

510.1.8 Comunicações

- **Comunicação Rádio:** deve ser estabelecida durante toda a competição para alertar o pessoal médico de emergência no local do evento.
- **Comunicação Telefônica:** uma linha telefônica ou de celular deve ser reservada para a comunicação imediata com o serviço médico de emergência local designado e com o hospital de emergência para a solicitação de recursos adicionais que se fizerem necessários ou de transporte a partir do local do evento.

510.2 Serviços Médicos Necessários Durante as Provas e Aquecimento

510.2.1 Resposta Médica – Provas de Adestramento e Salto – Requisitos Mínimos

PESSOAL MÉDICO DESEJÁVEL	TEMPO DE RESPOSTA	CONSIDERAÇÕES LOGÍSTICAS
1 Equipe de Resposta Médica Básica (disponível no local da prova)	Fortemente recomendado: máximo de 3 minutos , a partir da notificação do acidente	Deve ter acesso imediato a qualquer parte do local da prova e às áreas de aquecimento
Equipes médicas adicionais (quando necessárias para uma cobertura adequada)		Conforme pré-determinado pelo MOC e CO, dependendo do layout e do número de pistas e picadeiros
Ambulância adicional ou equivalente (se possível)	---	Para: - Tratamento de doenças leves - Observação e tratamento inicial de lesões ou doenças graves - Transporte para instalações médicas apropriadas.

510.2.2 Resposta Médica – Prova “Cross Country” – Requisitos Mínimos

PESSOAL MÉDICO DESEJÁVEL	TEMPO DE RESPOSTA	CONSIDERAÇÕES LOGÍSTICAS
1 Equipe de Resposta Médica Avançada (disponível todo o tempo no local da prova)	Fortemente recomendado: máximo de 5 minutos , a partir da notificação do acidente	Capacidade de desdobrar-se rapidamente em qualquer parte do percurso (incluindo a área de aquecimento) e ter acesso a todos os obstáculos do Cross
Equipes médicas adicionais (quando necessárias para uma cobertura adequada)		Conforme pré-determinado pelo MOC e CO, dependendo do layout do Cross e da acessibilidade aos obstáculos
Ambulância adicional ou equivalente (se possível)	---	Para: - Tratamento de doenças leves - Observação e tratamento inicial de lesões ou doenças graves - Transporte para instalações médicas apropriadas.

510.2.3 Evacuação Médica

a. Evacuação de Atletas lesionados das pistas e picadeiros

Antes do início da competição, devem ser claramente estabelecidas medidas para o transporte intermediário de qualquer Atleta lesionado das pistas/picadeiros, onde estiver ocorrendo uma prova, para a ambulância que o transportará até o hospital.

Dependendo do tamanho do local da competição e das condições das vias de acesso e de evacuação pode ser necessário haver **duas** ou mais ambulâncias, assim como quando houver mais de uma prova acontecendo ao mesmo tempo.

As ambulâncias devem ter a capacidade de deslocar-se a qualquer parte do “Cross Country”, mesmo com condições meteorológicas adversas. Pode ser necessário que todos os meios de transporte tenham tração nas quatro rodas. Deverão ser pré-posicionados sob a orientação do MOC e dos médicos que atuarão no local da prova.

Deve haver planos pré-determinados de acesso e evacuação para obstáculos do Cross que sejam considerados de risco potencialmente elevado.

b. Plano para o transporte de atletas lesionados para o hospital

Ao determinar o número de ambulâncias, o MOC e a CO devem considerar a distância até o hospital de trauma mais próximo. No caso de uma ambulância ter que sair do local do concurso, devem certificar-se de que outra ambulância, devidamente equipada, permaneça pronta para atender à competição. Caso contrário, o concurso deve ser adiado até que uma ambulância substituta esteja disponível no local.

Vias rápidas de acesso e de evacuação devem ser preparadas com antecedência e preservadas durante a competição para a pronta transferência dos feridos graves para uma instalação médica apropriada.

Dependendo do acesso ao local e da distância a um hospital de trauma (superior a 60 minutos por via terrestre), a evacuação por **helicóptero** deve ser fortemente considerada para os cavaleiros gravemente feridos, a critério do pessoal médico no local. Deve ser identificada e preservada, antecipadamente, uma zona de pouso adequada para o helicóptero de evacuação médica. Antes da competição, o MOC deve informar a localização da zona de pouso ao serviço de evacuação médica por helicóptero.

510.3 Avaliação Médica Obrigatória Após Uma Queda (Art 527.3)

O **Médico Oficial do Concurso**, ou outro médico de sua equipe, deverá examinar todos os Atletas que caíam durante o concurso, mesmo que não aparentem ter se machucado, **preenchendo um relatório médico**, com todos os detalhes do atendimento e da conduta adotada, entregando-o ao Delegado Técnico. Deverá atestar se o Atleta examinado poderá, ou não, voltar a montar naquela competição. Não lhe será permitido continuar sem que seja examinado.

No caso do diagnóstico **negativo**, essa condição do Atleta deve ser informada **imediatamente** pelo médico ao Delegado Técnico e ao Presidente do Júri de Campo do concurso.

Se um atleta recusar ser examinado por um médico, deverá ser eliminado imediatamente da competição.

511 Serviço Veterinário e de Ferrageamento

A CO de qualquer CCN deverá disponibilizar atendimento veterinário e serviço de ferrageamento durante todo o concurso, a partir da data prevista para a chegada dos animais no local da competição.

512 Gerenciamento de Incidentes Graves

A CO deve designar, com antecedência, um **Supervisor de Incidentes Graves (SIG)** para atuar em ligação com a organização do concurso na preparação e execução do Plano de Gerenciamento de Incidentes Graves (PGIG) para o evento. Este plano deve prever ações imediatas no caso de um incidente grave que ocorra com Atleta ou Cavalo durante o concurso.

O SIG deve ser alguém não diretamente envolvido na competição, a fim de esta possa continuar enquanto administra a situação. Na impossibilidade de ser designado um MOC com antecedência, o SIG deve assumir suas responsabilidades no planejamento e preparação do atendimento médico do concurso.

O Delegado Técnico deve ser informado, imediatamente, sobre o incidente e sua contribuição será solicitada quando necessário. O(A) Diretor(a) de CCE da CBH deve ser informado(a) assim que possível.

Entre outras, as seguintes medidas devem ser previstas;

- Preparar uma declaração para a imprensa, precisa e concisa
- Utilização de biombos (equipe de reparo de obstáculos) no local do incidente enquanto qualquer tratamento está sendo realizado
- Condução do atleta para a ambulância o mais rápido possível, liberando o percurso para que a competição seja retomada (se houver suspeita do óbito do atleta, a polícia deve ser notificada antes de movê-lo)
- Reparação do obstáculo e do piso no local do incidente
- Substituição do(s) juiz(es) de obstáculo(s) envolvido(s), que devem ser conduzidos ao Centro de Controle (ou secretaria, se o incidente não ocorrer durante a Prova “Cross Country”), onde deverão redigir declarações sobre o incidente
- Orientação para que o locutor informe ao público se haverá um atraso na prova devido a uma queda, sem entrar em detalhes. Se o incidente não se revelar tão grave, o locutor deve informar ao público que o cavalo e/ou atleta está de pé e, por exemplo, voltando para as baias. O locutor deve ser mantido atualizado sobre situação.
- No caso de óbito de atleta, o obstáculo não deve ser alterado até que seja visto pela polícia; medidas (dimensões do obstáculo, distância da batida e recepção, etc.) e fotografias devem ser tiradas antes dos reparos serem feitos

513 Responsabilidades no CBCCE e nos CNO

513.1 Chefes de Equipe

Os Chefes de Equipe deverão estar presentes e representar seus Atletas em todas as reuniões oficiais para Chefes de Equipe.

Os Chefes de Equipe são responsáveis pelo comportamento de suas equipes e/ou concorrentes individuais durante toda a competição.

Eles e suas Federações Estaduais são responsáveis por qualquer dano que ocorra. Os Chefes de Equipe deverão ficar alojados juntamente com seus Atletas.

513.2 Júri de Campo

O Júri de Campo tem autoridade para avaliar qualquer custo de danos por ventura causados durante uma competição e para aplicar as penalidades previstas no Regulamento Geral da CBH em vigor.

514 Resultados

Os resultados completos dos concursos devem ser enviados à CBH e ao Oficial Nacional de Segurança (ONS), de acordo com o modelo estabelecido, até dois dias após o seu término, no máximo.

Deverão registrar as causas de eliminação (refugos, quedas, equitação perigosa, etc.), bem como os concorrentes inscritos que se retiraram de alguma das provas dos concursos e os que não se apresentaram para disputá-las.

515 Premiação

A premiação deverá ser distribuída aos Atletas de acordo com o previsto no programa da competição (observar o Regulamento Geral da CBH em vigor).

Os Atletas classificados deverão comparecer à Cerimônia de Premiação. Caso dela não participem e não apresentem uma justificativa válida, nem informem sobre a sua ausência, o Júri de Campo, a seu critério, pode permitir que a CO retenha os prêmios a que fariam jus.

515.1 CCNs e CCNOs

Nestes tipos de concurso, poderá ser distribuída premiação aos Atletas melhores classificados em cada nível (séries abertas).

A fim de incentivar os Atletas mais jovens, é desejável que haja uma premiação separada por categorias. Nenhum prêmio em espécie deve ser previsto para as categorias de Atletas com menos de 18 anos.

515.2 CBCCE

Serão disputados os títulos de Campeão e Vice-campeão de cada categoria ou subcategoria. A prioridade é a premiação dos Atletas melhores classificados nas categorias e subcategorias que disputam o campeonato. Porém, para os Atletas que participam somente do concurso, mas não do campeonato, ou seja, não se enquadram nas categorias, poderá haver premiação por nível (série).

Capítulo 4 **OFICIAIS DE CONCURSO**

516 Níveis de Oficiais de Concurso

Os Oficiais de Concurso são divididos em três níveis: Nível 1, Nível 2 e Nível 3.

517 Requisitos para Promoção

Para integrar o quadro de Oficiais de Concurso da CBH é preciso ter, no mínimo, 18 anos. A CBH deve manter organizada uma lista com os Oficiais habilitados a ministrar cursos de promoção e manutenção.

517.1 Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação (J)

517.1.1 Requisitos Gerais

Ter experiência no julgamento de reprises de Adestramento da Série Média da CBH (incluindo reunião e extensão do Passo, Trote e Galope, Recuar, Ceder à Perna, Espádua a Dentro, Apoiar ao Trote e Galope, Contragalope e Mudança de Pé no Ar). Compreender a progressão da Escala de Treinamento de Adestramento.

517.1.2 Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1

Os requisitos específicos para a promoção a Juiz Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 1 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso de **Formação** de Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação, oficializado pela CBH.
- b. Ter alguma experiência como juiz em competições de Salto.
- c. Receber **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de membro do júri de campo de um **CCN2*** (apenas para avaliação, sem influir no resultado da competição, desde que a Comissão Organizadora do concurso concorde). O avaliador deve ser um Juiz Nacional Nível 3.
- d. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.1.3 Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2

Os requisitos específicos para a promoção a Juiz Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 2 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso para a **Promoção** de Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação, oficializado pela CBH.
- b. Ser, preferencialmente, Juiz Estadual de Adestramento.
- c. Ter experiência como juiz em competições de Salto.
- d. Estar na Lista de Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1 há **dois anos**, pelo menos, tendo julgado, nesse período, **4 (quatro)** CCNs como membro do Júri de Campo, no mínimo.
- e. Receber **duas (2)** avaliações positivas para a promoção no desempenho da função de membro do júri de campo de **dois (2) CCNs 3***. O avaliador deve ser um Juiz Nacional Nível 3.
- f. Ter conhecimento sobre o Gerenciamento de Riscos no Concurso Completo de Equitação e de como resolver problemas disciplinares.
- g. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.1.4 Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 3

Os requisitos específicos para a promoção a Juiz Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 3 são:

- a. Integrar a Lista de Juízes Internacionais de Concurso Completo de Equitação da FEI (qualquer nível) e ter julgado 2 (dois) CCNs, pelo menos, nos últimos dois anos.
- b. Ter conhecimento **prático** sobre o Gerenciamento de Riscos no Concurso Completo de Equitação e de como resolver problemas disciplinares.
- c. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.2 Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação (DT)

517.2.1 Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1

Os requisitos específicos para a promoção a Delegado Técnico Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 1 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso de **Formação** de Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação, oficializado pela CBH.
- b. Receber **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de assistente de um DT Nacional Nível 3 em um **CCN2***.
- c. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.2.2 Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2

Os requisitos específicos para a promoção a Delegado Técnico Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 2 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso para a **Promoção** de Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação, oficializado pela CBH.
- b. Estar na Lista de Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1, há **dois anos**, pelo menos, tendo atuado, nesse período, em **4 (quatro)** CCNs, no mínimo. Em, pelo menos, **1 (um)** desses concursos deverá ter sido DT. Nos outros **3 (três)**, poderá ter sido assistente do DT.
- c. Receber **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de DT de **um (1) CCN 1*** e **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de assistente de um DT Nacional Nível 3 em **um (1) CCN3***. O avaliador deve ser um DT Nacional Nível 3 ou um Juiz Nacional Nível 3.
- d. Ter conhecimento sobre o Gerenciamento de Riscos no Concurso Completo de Equitação e de como resolver problemas disciplinares.
- e. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.2.3 Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 3

Os requisitos específicos para a promoção a Delegado Técnico Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 3 são:

- a. Integrar a **Lista de Delegados Técnicos Internacionais de Concurso Completo de Equitação da FEI** (qualquer nível) e ter atuado como DT em 2 (dois) CCNs, pelo menos, nos últimos dois anos.
- b. Ter conhecimento **prático** sobre o Gerenciamento de Riscos no Concurso Completo de Equitação e de como resolver problemas disciplinares.
- c. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.3 Desenhadores de Percursos Nacionais de CCE (DP)

517.3.1 Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1

Os requisitos específicos para a promoção a Desenhador de Percursos Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 1 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso de **Formação** de Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação, oficializado pela CBH.
- b. Ter alguma experiência como Desenhador de Percursos de Salto.
- c. Receber **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de assistente de um DP Nacional Nível 3 em um **CCN2***.
- d. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.3.2 Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2

Os requisitos específicos para a promoção a Desenhador de Percursos Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 2 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso para a **Promoção** de Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação, oficializado pela CBH.
- b. Ter experiência como Desenhador de Percursos de Salto.
- c. Estar na Lista de Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1, há **dois anos**, pelo menos, tendo atuado como DP ou assistente de um DP Nacional Nível 2 ou 3, nesse período, em **4 (quatro)** CCNs, no mínimo.
- d. Receber **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de DP de **um (1) CCN 2*** e **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de assistente de um DP Nacional Nível 3 em **um (1) CCN 3***. O avaliador deve ser um DT Nacional Nível 3 ou um DP Nacional Nível 3.
- e. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.3.3 Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 3

Os requisitos específicos para a promoção a Desenhador de Percursos Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 3 são:

- a. Integrar a **Lista de Desenhadores de Percursos Internacionais de Concurso Completo de Equitação da FEI** (qualquer nível) e ter atuado como DP em 2 (dois) CCNs, pelo menos, nos últimos dois anos.
- b. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.4 Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação

517.4.1 Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1

Os requisitos específicos para a promoção a Comissário Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 1 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso de **Formação** de Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação, oficializado pela CBH.
- b. Receber **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de assistente de um Comissário-Chefe (CC) Nacional Nível 3 em um **CCN2***.
- c. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.4.2 Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2

Os requisitos específicos para a promoção a Comissário Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 2 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso para a **Promoção** de Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação, oficializado pela CBH.
- b. Estar na Lista de Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1, há **dois anos**, pelo menos, tendo atuado como Comissário-Chefe (CC) ou assistente de um CC Nacional Nível 2 ou 3, nesse período, em **3 (três)** CCNs, no mínimo.
- c. Receber **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de CC de **um (1) CCN 2*** e **uma (1)** avaliação positiva para a promoção no desempenho da função de assistente de um CC Nacional Nível 3 em **um (1) CCN 3***. O avaliador deve ser um DT Nacional Nível 3 ou um Comissário Nacional Nível 3.
- d. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

517.4.3 Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 3

Os requisitos específicos para a promoção a Comissário Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 3 são:

- a. Integrar a **Lista de Comissários Internacionais de Concurso Completo de Equitação da FEI** (qualquer nível) e ter atuado em 2 (dois) CCNs, pelo menos, nos últimos dois anos, tendo sido CC em um deles.
- b. Ter sido indicado por sua Federação Estadual.

518 Requisitos para a Manutenção do Status como Oficial de Concurso CBH

518.1 Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação

518.1.1 Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1

Os requisitos para permanecer como Juiz Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 1 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter prática regular como Juiz Nacional de Concurso Completo de Equitação nos últimos três anos, atuando como membro do Júri de Campo em um mínimo de dois CCNs, nesse período.
- c. Os Juízes que não preencherem os requisitos serão removidos da lista.

518.1.2 Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2

Os requisitos para permanecer como Juiz Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 2 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter julgado um mínimo de **4 (quatro)** CCNs durante os três anos anteriores, dos quais, pelo menos 1 (um) CCN3*.
- c. Os Juízes que não alcançarem os requisitos podem ser movidos para a lista de juízes Nível 1, ou removidos da lista, a critério da Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

518.1.3 Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 3

Os requisitos para permanecer como Juiz Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 3 são:

- a. Manter-se na Lista de Juízes Internacionais de Concurso Completo de Equitação da FEI (qualquer nível).
- b. Os Juízes que forem retirados da Lista da FEI podem ser movidos para a lista de Juízes Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2, a critério da Diretoria de Concurso

Completo de Equitação da CBH.

518.2 Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação

518.2.1 Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1

Os requisitos para permanecer como Delegado Técnico Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 1 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter prática regular como Delegado Técnico Nacional nos últimos três anos, atuando em um mínimo de dois CCNs, nesse período.
- c. Os DT que não preencherem os requisitos serão removidos da lista.

518.2.2 Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2

Os requisitos para permanecer como Delegado Técnico Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 2 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter atuado em **4 (quatro)** CCNs, no mínimo, durante os três anos anteriores, dos quais, pelo menos, um **CCN3***. Em **1 (um)** desses concursos deverá ter sido DT. Nos outros **3 (três)**, poderá ter sido assistente do DT.
- c. Os DT que não alcançarem os requisitos podem ser movidos para a lista de Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1, ou removidos da lista, a critério da Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

518.2.3 Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 3

Os requisitos para permanecer como Delegado Técnico Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 3 são:

- a. Manter-se na **Lista de Delegados Técnicos Internacionais de Concurso Completo de Equitação da FEI** (qualquer nível).
- b. Os Delegados Técnicos que forem retirados da Lista da FEI podem ser movidos para a lista de Delegados Técnicos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2, a critério da Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

518.3 Desenhadores de Percursos Nacionais de CCE

518.3.1 Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1

Os requisitos para permanecer como Desenhador de Percursos Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 1 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter prática regular como Desenhador de Percursos Nacional nos últimos três anos, atuando em um mínimo de dois CCNs, nesse período.
- c. Os DP que não preencherem os requisitos serão removidos da lista.

518.3.2 Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2

Os requisitos para permanecer como Desenhador de Percursos Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 2 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação

positiva e recomendação para manutenção.

b. Ter atuado em **4 (quatro)** CCNs, no mínimo, durante os três anos anteriores, dos quais, pelo menos, um **CCN3***. Em **1 (um)** desses concursos deverá ter sido DP. Nos outros **3 (três)**, poderá ter sido assistente do DP.

c. Os DP que não alcançarem os requisitos podem ser movidos para a lista de Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1, ou removidos da lista, a critério da Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

518.3.3 Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 3

Os requisitos para permanecer como Desenhador de Percursos Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 3 são:

a. Manter-se na **Lista de Desenhadores de Percursos Internacionais de Concurso Completo de Equitação da FEI** (qualquer nível).

b. Os Desenhadores de Percursos que forem retirados da Lista da FEI podem ser movidos para a lista de Desenhadores de Percursos Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2, a critério da Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

518.4 Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação

518.4.1 Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1

Os requisitos para permanecer como Comissário Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 1 são:

a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.

b. Ter prática regular como Comissário Nacional nos últimos cinco anos, atuando em um mínimo de três concursos nacionais de qualquer disciplina, nesse período, devendo um deles, pelo menos, ser um CCN.

c. Os Comissários que não preencherem os requisitos serão removidos da lista.

518.4.2 Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2

Os requisitos para permanecer como Comissário Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 2 são:

a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.

b. Ter atuado em **4 (quatro)** concursos nacionais de qualquer disciplina, no mínimo, durante os cinco anos anteriores, dos quais, pelo menos, um CCN. Em **1 (um)** desses concursos deverá ter sido Comissário-Chefe (CC). Nos outros **3 (três)**, poderá ter sido assistente do CC.

c. Os Comissários que não alcançarem os requisitos podem ser movidos para a lista de Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 1, ou removidos da lista, a critério da Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

518.4.3 Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 3

Os requisitos para permanecer como Comissário Nacional de Concurso Completo de Equitação Nível 3 são:

a. Manter-se na **Lista de Comissários Internacionais de Concurso Completo de Equitação da FEI** (qualquer nível).

b. Os Comissários que forem retirados da Lista da FEI podem ser movidos para a lista de Comissários Nacionais de Concurso Completo de Equitação Nível 2, a critério da Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH.

519 Indicação dos Oficiais de Concurso

Os Oficiais de Concurso serão convidados pela CBH ou pelo Comissão Organizadora de acordo com os diferentes tipos e níveis de concurso e de acordo com as seguintes tabelas:

519.1 Para Concursos nos Formatos Curto e Longo

CCNs-C & CCNs-L CCNOs-C & CCNOs-L	BR4*	BR3*	BR2*
Júri de Campo	3 ou 2 Juízes		
	Presidente: Juiz Nível 3 Membros: Juízes Nível 2	Presidente: Juiz Nível 3 ou 2 Membros: Juízes Nível 3, 2 ou 1	
Delegado Técnico	DT Nível 3	DT Nível 3 ou 2	
Desenhador de Percursos	DP Nível 3	DP Nível 3 ou 2	DP Nível 3, 2 ou 1
Desenhador de Percursos de Salto	DP Nacional de Salto recomendado	Pode ser o DP Nacional de Concurso Completo de Equitação	
Delegado Veterinário	Da lista da CBH de Veterinários Nacionais de CCE		
Veterinário Assistente (Recomendado)	Veterinário de Tratamento da lista da CBH recomendado		
Comissário-Chefe	Comissário Nível 3 ou 2		CC Nível 3, 2 ou 1

519.2 Para Concursos no Formato Unificado

CCNs-U	BR1*	BR90	BR75	BR50
Júri de Campo	1 ou 2 Juízes			
	Todos os Juízes podem ser Nível 1 se o DT for Nível 3 ou 2		Juízes Nível 3, 2 ou 1	
Delegado Técnico	DT pode ser Nível 1 se houver um Juiz Nível 3 ou 2		DT Nível 3, 2 ou 1	
Desenhador de Percursos	DP Nível 3, 2 ou 1			
Desenhador de Percursos de Salto	Pode ser o DP Nacional de Concurso Completo de Equitação			
Veterinário Oficial	Veterinário de Tratamento da lista da CBH recomendado			
Comissário-Chefe	CC Nível 3, 2 ou 1			

519.3 Para o Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação (CBCCE)

519.3.1 Categorias disputadas nos níveis 4*, 3*, 2* e 1*

Para o Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação das categorias disputadas nos níveis 4*, 3*, 2* e 1*, o Presidente do Júri de Campo, DT e DP deverão ser Oficiais Nível 3. Exceções poderão ser aplicadas pela Diretoria Técnica da CBH.

519.3.2 Categorias disputadas nos demais níveis

Para o Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação das categorias disputadas nos demais níveis, o Presidente do Júri de Campo, DT e DP deverão ser, pelo menos, Oficiais Nível 2.

519.4 Indicação do Presidente do Júri de Campo

O Presidente do Júri de Campo deverá ser o Juiz de maior nível entre os Juízes da série considerada.

519.5 Veterinários

Consultar o Regulamento Veterinário da CBH.

519.6 Comissários

519.6.1 *Comissário-Chefe (CC)*

Para cada CCN um Comissário-Chefe deve ser escolhido da lista de Comissários da CBH e indicado pela Comissão Organizadora para ser responsável por todos os assuntos de Comissários relacionados àquele concurso. Ele é um membro chave da equipe de Oficiais trabalhando com o Delegado Técnico e com a Comissão Organizadora.

519.6.2 *Comissários Assistentes*

Dependendo do número de concorrentes e do tipo do concurso, uma quantidade suficiente de Comissários Assistentes deve ser indicada pela Comissão Organizadora, devendo ser consultado o Comissário-Chefe.

Se houver Comissários Assistentes que não sejam da lista da CBH, estes devem receber instruções formais do Comissário-Chefe sobre sua responsabilidade específica.

Em CCNs4*-L, Comissários Assistentes aos quais sejam atribuídas tarefas importantes, como fiscalizar pistas de aquecimento, controlar protetores e ligas, ou supervisionar baias, devem ser, pelo menos, Nível 1 CBH.

519.7 Requerimentos Adicionais para Indicação e Restrições

519.7.1 *Júri de Campo*

Na medida do possível, deve-se evitar que a mesma combinação de membros de um Júri de Campo julgue no mesmo local por dois anos consecutivos ou três concursos consecutivos.

519.7.2 *Delegados Técnicos*

Da mesma forma, deve-se tentar evitar que um mesmo Delegado Técnico officie no mesmo local por mais de três (3) anos consecutivos, ou mais de quatro (4) concursos consecutivos.

519.7.3 *Número de Delegados Técnicos por Concurso*

No caso de haver 4 (quatro) ou mais séries em um mesmo concurso recomenda-se que sejam designados 2 (dois) Delegados Técnicos para a competição. Nesse caso, o Delegado Técnico de maior nível deverá coordenar o trabalho dos DT e ser o responsável por preencher e remeter o relatório à CBH.

519.7.4 *Delegado Técnico Assistente*

Recomenda-se que um Delegado Técnico Assistente seja designado pela Comissão Organizadora para o Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação e para os CCNs 4*.

520 Conflito de Interesses

520.1 *Definição Geral*

Uma impressão substancial de que há um conflito de interesses existe sempre que um indivíduo que desempenha qualquer função em um concurso está envolvido, ou parece estar envolvido, em interesses múltiplos, um dos quais poderia influenciar, ou parecer influenciar, na motivação para uma ação em um outro. Um conflito de interesses é definido como qualquer relação pessoal, profissional ou financeira, incluindo relacionamentos familiares, que poderia influenciar, ou parecer influenciar, na objetividade ao se representar a CBH, conduzir negócios ou outros assuntos para a Confederação ou em nome dela.

Conflitos devem ser evitados sempre que possível. Entretanto, os conflitos podem estar ligados à experiência e ao conhecimento específico que são necessários para qualificar os Oficiais.

O equilíbrio específico entre conflito e conhecimento deve ser regulado pelo regulamento específico de cada disciplina.

520.2 Conflito de Interesses - Concurso Completo de Equitação

520.2.1 *Técnicos e Treinadores - Todos os Oficiais*

Os Oficiais de Concurso da CBH devem evitar atuar como técnicos ou treinadores de Atletas após chegarem ao local da competição na qual forem exercer qualquer função, a menos que, em circunstâncias especiais, o (a) Diretor (a) de Concurso Completo de Equitação da CBH autorize. Essas ações incluem o reconhecimento dos percursos e treinar ou aquecer Atletas para as Provas de Adestramento ou Salto.

O reconhecimento dos percursos aberto a todos os Atletas deve ser encorajado, mas o restrito aos próprios alunos é proibido.

520.2.2 *Outros Conflitos – Júri de Campo*

- a. **CCNs de BR 50 a BR 3 estrelas** – os conflitos devem ser evitados sempre que possível.
- b. **CCNs BR4 estrelas** – os conflitos têm que ser evitados sempre que possível. Se inevitáveis, devem ser declarados e aceitos pelo (a) Diretor (a) de Concurso Completo de Equitação da CBH.
- c. **Campeonatos Brasileiros** – os conflitos de interesse não serão permitidos.

521 Deveres dos Oficiais de Concurso

O Júri de Campo, o Delegado Técnico, o Desenhador de Percursos e o Delegado Veterinário, juntamente com a Comissão Organizadora, devem se esforçar para garantir que sejam feitos todos os preparativos para uma competição justa, segura e apropriada para o(s) nível(is) a que se propõe.

Isto deve incluir pistas, obstáculos e piso, com especial atenção à dificuldade dos percursos “Cross Country” e de Salto, que devem estar, absolutamente, adequados ao nível de cada série da competição. Certificar-se desta adequação é fundamental para se obter uma progressão técnica correta e efetiva de Cavalos e Atletas através dos níveis.

521.1 **Jurisdição dos Oficiais**

O período de jurisdição do Júri de Campo começa **uma hora antes** do começo da Primeira Inspeção dos Cavalos ou uma hora antes do início da Prova de Adestramento, o que acontecer primeiro, e termina **meia hora depois** da publicação dos resultados finais oficiais.

Entretanto, o Júri de Campo tem total jurisdição a partir do momento que inspeciona e aprova o percurso de Cross.

521.2 **Júri de Campo**

521.2.1 *Deveres Gerais*

O Júri de Campo é, em última análise, o responsável por julgar a competição e por resolver todos os problemas que possam surgir durante a sua jurisdição.

Qualquer membro do Júri de Campo tem o dever e total autoridade, em qualquer momento durante o concurso, para eliminar da competição qualquer Cavalo que esteja manco, doente ou exausto, e qualquer Atleta que não esteja em condições físicas para continuar a competir.

O Júri de Campo também será responsável por monitorar e agir em qualquer caso de Equitação Perigosa (Art 528) e Abuso de Cavalos (Art 529).

521.2.2 Inspeção e Aprovação de Percursos

O Júri de Campo inspeciona e aprova os percursos “Cross Country” e de Salto com o Delegado Técnico e o Desenhador dos Percursos.

Se, em consulta com o Delegado Técnico, o Júri de Campo não ficar satisfeito com os percursos, está autorizado a modificá-los.

521.2.3 Inspeção dos Cavalos

O Júri de Campo conduz a primeira e a segunda Inspeções dos Cavalos com o Delegado Veterinário.

521.2.4 Prova de Adestramento

O Júri de Campo é responsável por julgar a Prova de Adestramento.

521.2.5 Prova “Cross Country”

O Júri de Campo será responsável por analisar objeções contra decisões tomadas pelo pessoal técnico, incluindo Juizes de Obstáculos e Cronometristas, durante a Prova “Cross Country”, e pode substituir o julgamento deles pelo de um Juiz ou de outro Oficial, seja a favor ou contra o Atleta.

O Presidente do Júri de Campo deve ficar no Centro de Controle e, em consulta com o Delegado Técnico, deve decidir sobre a função e o posicionamento dos outros Membros do Júri de Campo durante a Prova “Cross Country”.

O Presidente e os demais Membros do Júri de Campo devem desempenhar a mesma tarefa durante toda a prova.

521.2.6 Prova de Salto

O Júri de Campo é responsável pelo julgamento da Prova de Salto.

No Campeonato Brasileiro de Concurso Completo de Equitação, recomenda-se que o Júri de Campo seja assistido por um Juiz de Saltos da lista da CBH. Em todos os outros concursos tal assistência é opcional. Se algum dos membros do Júri de Campo for também um Juiz de Salto qualificado, nenhum membro adicional é necessário.

É essencial que o Presidente do Júri de Campo ou o Juiz de Saltos indicado tenha o controle do sino. Em concursos no Formato Curto (CCNs-C), se a Prova de Salto ocorrer ao mesmo tempo que outras provas, este trabalho pode ser delegado a um Juiz de Saltos qualificado, com conhecimento dos regulamentos da CBH.

521.3 Delegado Técnico

521.3.1 Deveres Gerais

O Delegado Técnico deverá aprovar os procedimentos técnicos e administrativos para a condução do concurso, incluindo os Exames e Inspeções dos Cavalos, a acomodação dos Cavalos e Atletas, o trabalho dos Comissários, o planejamento do atendimento médico durante a competição feito pelo Médico Oficial do Concurso em ligação com a CO, assim como a implementação do Protocolo de Gerenciamento de Incidentes Graves.

A autoridade do Delegado Técnico será absoluta até que ele informe ao Júri de Campo que está satisfeito com as providências tomadas. A partir daí, continuará a supervisionar a conduta técnica e administrativa durante todo o concurso e aconselhará e dará assistência ao Júri de Campo, à Comissão Veterinária e à Comissão Organizadora.

521.3.2 Inscrições

O DT deverá verificar se todos os Atletas e Cavalos, como conjunto e individualmente, possuem as qualificações específicas previstas neste regulamento para poderem participar do concurso na série em que estiverem inscritos, bem como a sua adequação às categorias. Todas as irregularidades devem ser solucionadas adequando-se as inscrições e deverão ser informadas à CO e à CBH.

521.3.3 Percursos e Pistas

Para as três provas, o Delegado Técnico inspecionará e aprovará os percursos, as pistas e os meios disponíveis para os exercícios e treinamentos, incluindo o tipo e as dimensões dos obstáculos e a medição dos percursos, com destaque para a sua adequação ao nível da competição.

O Delegado Técnico é especificamente responsável por medir todos os percursos para garantir que estejam nas distâncias indicadas. Ele deve inspecionar os percursos com tempo suficiente para permitir que modificações sejam feitas.

O Delegado Técnico supervisionará a instrução e a conduta de todo o pessoal técnico (isto é, Juízes de Obstáculos, cronometristas, etc.).

521.3.4 Instrução aos Oficiais de Concurso

Em caso de dúvida quanto à correta interpretação do regulamento quanto ao julgamento de qualquer elemento, obstáculo ou combinação de obstáculos, recomenda-se que o Delegado Técnico, em consulta com o Júri de Campo, se possível, aprove as instruções aos oficiais, desenhando um croqui, se necessário. Todos os Atletas devem ser informados no briefing ou logo que possível, após a decisão do DT.

521.3.5 Resultados

O Delegado Técnico investigará todos os questionamentos relacionados com a apuração dos resultados, incluindo as penalidades atribuídas, e informará e aconselhará ao Júri de Campo sobre quaisquer decisões que tiverem que tomar. O Delegado Técnico é o responsável por assinar os resultados finais da (s) competição (ões).

521.3.6 Equitação Perigosa e/ou Abuso de Cavalos

O Delegado Técnico tem a autoridade de advertir ou parar um Atleta durante o percurso “Cross Country” por Equitação Perigosa (Art 528), por montar um Cavalo exausto, pressionar excessivamente um Cavalo cansado, montar um Cavalo obviamente manco, ou por uso excessivo de chicote e/ou esporas (Art 529).

521.3.7 Relatório à CBH

O Delegado Técnico é responsável por enviar um relatório sobre o concurso à CBH no prazo de 10 dias após o seu término, de acordo com o modelo estabelecido.

521.4 Desenhador de Percursos

O Desenhador de Percursos deve estar presente na inspeção do percurso “Cross Country” com o Júri de Campo. Se por algum motivo justificado o Desenhador de Percursos designado não puder estar presente durante a Prova “Cross Country”, isto deve ser reportado à CBH, com uma proposta de substituição, antes do início do concurso. Qualquer infração a este artigo deverá ser informada ao (à) Diretor (a) de Concurso Completo de Equitação da CBH.

521.4.1 “Cross Country”

O Desenhador de Percursos é responsável pelo “layout”, medição, preparação e marcação dos percursos para a Prova “Cross Country”. E, também, pelo desenho, construção e marcação dos obstáculos do “Cross”.

O papel do DP durante a Prova “Cross Country” é trabalhar com o Delegado Técnico e o Júri de Campo para lidar com o julgamento de questões, sanções (equitação perigosa, abuso de cavalo, comportamento incorreto, bem-estar do cavalo), revisão do percurso/obstáculos durante o cross em caso de quedas repetitivas ou condições meteorológicas adversas.

Os DP são responsáveis por assegurar que toda a tecnologia frangível seja instalada de acordo com as normas e diretrizes em vigor.

521.4.2 Salto

O Desenhador de Percursos é, em última análise, responsável pelo “layout”, desenho e construção dos percursos de Salto e deve assegurar-se de que estes estejam em conformidade com o Regulamento de Concurso Completo de Equitação em vigor.

O encargo do desenho e construção dos percursos de Saltos pode ser, eventualmente, delegado a um Desenhador de Percursos de Salto, de acordo com tabelas do Art. 518 deste regulamento.

521.5 Delegado Veterinário/Comissão Veterinária

Consultar o Regulamento Veterinário da CBH.

521.6 Comissários (Equipe de Comissários)

Os deveres da Equipe de Comissários são auxiliar a Comissão Organizadora, Júri de Campo, Delegado Técnico e Atletas na condução do concurso, de acordo com os Regulamentos da CBH, respeitando as diretrizes definidas no Código de Conduta para o Bem-Estar do Cavalo e que sejam proporcionadas condições de igualdade para todos os Atletas participantes da competição.

Durante os três dias que antecedem o início da primeira Inspeção dos Cavalos ou da Prova de Adestramento, conforme aplicável, a Equipe de Comissários é responsável pela aplicação dos Regulamentos da CBH.

Especificamente, mas não exclusivamente, seus deveres abrangem o planejamento e a supervisão do trabalho em todas as áreas de exercício, treinamento, aquecimento e baias; a verificação de uniformes e arreamento; a assistência nos Exames e Inspeções dos Cavalos e no controle de medicação de Cavalos e Atletas, se necessário. Espera-se que trabalhem em estreita colaboração com a Comissão Organizadora, Atletas, Delegados Técnicos e outros Oficiais.

Capítulo 5 REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO

522 Princípios

Para participar de um CCN, os Atletas e os Cavalos devem atingir um número de Requisitos Mínimos de Elegibilidade em outros concursos. O RME (MER) deve ser alcançado pelo Cavalo ou pelo Atleta/Cavalo como conjunto, de acordo com o nível de competência/experiência do Atleta e o nível do concurso.

O Delegado Técnico, ou seu representante, é o responsável por verificar se todos os Cavalos e Atletas estão corretamente inscritos por sua Federação e **registrados junto à CBH**.

523 Requisito Mínimo de Elegibilidade (RME/MER)

Um Requisito Mínimo de Elegibilidade é alcançado ao se completar um CCN dentro de parâmetros mínimos de desempenho como se segue:

Prova de Adestramento: não mais que 45 pontos de penalidade (não menos que 55%).

Prova Cross Country:

- Nenhuma falta nos obstáculos (a ativação de, no máximo, um dispositivo frangível ou ter, no máximo, uma falta em bandeirola, manterá o resultado do RME/MER no Cross: menos de 20 pontos de penalidade)
- Não mais do que 75 segundos de excesso do Tempo Concedido para o percurso de Cross

Prova de Salto: não mais do que 16 pontos de penalidade nos obstáculos.

Excepcionalmente, os Requisitos Mínimos de Elegibilidade poderão ser alcançados, também, ao se completar um **CCE Estadual até o nível BR1*** (visando a ascender ao nível BR2*), desde que o programa do concurso seja aprovado previamente pela CBH. Os resultados devem ser remetidos à Confederação.

524 Período de Validade do Requisito Mínimo de Elegibilidade (RME/MER)

524.1 Campeonatos

O período válido para obtenção de um Requisito Mínimo de Elegibilidade é do ano civil anterior até a data de encerramento das inscrições.

524.2 CCN & CCNO

O período válido para obtenção de um Requisito Mínimo de Elegibilidade é a qualquer momento até:

- Pelo menos 24 dias antes da Prova Cross Country do concurso para o qual é necessário, se o RME/MER tiver sido alcançado em um CCN-L.
- Pelo menos 10 dias antes da Prova Cross Country do concurso para o qual é necessário, se tiver sido alcançado em um CCN-C ou CCN-U.

525 Exigências para a Inscrição em Concursos

- Quando são exigidos múltiplos Requisitos Mínimos de Elegibilidade, um deles pode ser alcançado incorrendo em 20 penalidades nos obstáculos da Prova “Cross Country”.
- A 1ª ativação de um dispositivo frangível/deformável (11 pontos de penalidade) ainda permitirá um RME.
- Qualquer Atleta ou Cavalo qualificado para competir em um determinado nível está, automaticamente, qualificado para competir nos níveis abaixo.
- São considerados válidos para a qualificação para concursos nacionais, em todas as circunstâncias, os resultados qualificativos obtidos em concursos FEI.
- Juntamente com as inscrições para as séries BR1*, BR2*, BR3* e BR4* os Atletas devem apresentar uma **DECLARAÇÃO** constando o(s) concurso(s) (local e data) onde obtiveram o(s) RME que os qualifiquem para o nível em que desejam competir.
- Todo o Atleta ou conjunto que participe numa competição sem a devida qualificação será eliminado.

As tabelas a seguir detalham os requisitos necessários para a inscrição nos diferentes níveis e formatos de concursos.

525.1 CCN & CCNO

EXIGÊNCIAS DE RMEs

NÍVEL	CCN-C & CCN-U	CCN-L
BR50, BR75 e BR90	Inscrição a critério do Instrutor/Treinador	---
BR1*	1 CCN90 com RME	---
BR2*	1 CCN1* com RME	1 CCN2*-C ou 2 CCN1* com RME
BR3*	1 CCN2* com RME	1 CCN3*-C ou 2 CCN2* com RME
BR4*	2 CCN3* com RME	1 CCN4*-C ou 2 CCN3*-L com RME

525.2 Requisitos da CBH para inscrição em Concursos FEI

Para o cumprimento do Art 520 do Regulamento de Concurso Completo de Equitação da FEI, os requisitos da CBH são:

“520 Minimum Eligibility Requirements for CIs and CIOs

Unified Format:

<i>CCI1* -Intro</i>	<i>All Athletes</i>	<i>NF requirements only: 1 CCN 1* com RME</i>
---------------------	---------------------	---

Short format: incl. MER obtained as per NF Requirements

<i>CCI2*-S</i>	<i>All Athletes</i>	<i>NF requirements only: 1 CCI1* ou 1 CCN2* ou 2CCN1* com RME</i>
<i>CCI3*-S</i>	<i>Uncategorised Athletes</i>	<i>1 CCI2*-S</i>
	<i>D Athletes</i>	<i>NF requirements only: Nenhuma exigência adicional</i>
	<i>C or B or A FEI Athletes</i>	<i>NF requirements only: Nenhuma exigência adicional</i>
.....

Long format: incl. MER obtained as per NF Requirements

<i>CCI2*-L</i>	<i>All Athletes</i>	<i>NF requirements only: 1 CCI1* ou 1 CCN2* ou 2 CCN1* com RME</i>
.....

526 Qualificação Reversa de Cavalos

Qualificação reversa é quando um Cavalo precisa mostrar competência em um nível inferior (RME) após um número de tentativas malsucedidas em um determinado nível. A qualificação reversa só se aplica ao Cavalo.

526.1 A qualificação reversa é desencadeada:

- por duas (2) eliminações consecutivas na Prova “Cross Country”, no mesmo nível ou
- por três (3) eliminações na Prova “Cross Country”, dentro de um período de doze (12) meses, no mesmo nível.

526.2 Razões para a Eliminação

Para este propósito, as eliminações no “Cross Country” devem ser por:

- Três (3) refugos
- Queda de Cavalo ou Atleta
- Equitação Perigosa

526.3 Requalificação

As qualificações reversas permanecem a menos que sejam revertidas por um RME.

No caso de uma qualificação reversa em determinado nível, o Cavalo deve obter um Requisito Mínimo de Elegibilidade num Concurso Nacional no nível abaixo antes de poder competir novamente no nível original (por exemplo, Cavalo com 2 eliminações consecutivas em 3 estrelas (qualquer formato) deve obter RME no nível 2 estrelas (qualquer formato) antes de voltar ao nível 3 estrelas (qualquer formato).

Se uma qualificação reversa for desencadeada por eliminações que ocorram em diferentes níveis (qualquer formato), o Cavalo deve obter um RME no nível abaixo (qualquer formato) do nível mais alto da competição no qual a eliminação ocorreu.

Capítulo 6 BEM-ESTAR DOS ATLETAS E CAVALOS

527 Bem-Estar do Atleta

527.1 Informação Médica

Para garantir que as informações vitais estarão disponíveis para o médico ou quem for prestar os primeiros socorros em caso de emergência, os Atletas devem cumprir o seguinte:

527.1.1 *Contato:* Fornecer um contato válido é obrigatório para todos os Atletas. O número de telefone de um acompanhante/parente deve ser informado à Secretaria do evento no momento da chegada ao local da competição (o CO e o médico devem se certificar de que todas as informações tenham sido recebidas antes da Prova Cross Country).

527.1.2 *Declaração de condição de saúde:* os Atletas com condições de saúde que possam ser relevantes no caso de uma emergência médica (lesão na cabeça recente, ferimentos graves, cirurgias e problemas de saúde crônicos, como diabetes, medicamentos a longo prazo e alergias) são responsáveis, em cada evento em que montem, por usar um pequeno emblema ou etiqueta presos a uma pulseira, em um cordão no pescoço, na roupa ou ao capacete, destinados a alertar paramédicos/médicos/equipe de primeiros socorros que o portador tem uma condição de saúde que pode denotar cuidados especiais. Alternativamente (e, no mínimo), pode ser usada por esses Atletas uma braçadeira de boa qualidade para conduzir um cartão médico padronizado pela CBH contendo as informações sobre a sua situação médica. Em caso de dúvida sobre sua condição de saúde, o Atleta deve esclarecê-la com seu próprio médico.

527.2 Eliminação por Falta de Condições de Saúde

Se houver qualquer dúvida quanto às condições de saúde de um Atleta para competir, o Júri de Campo, em consulta com o Médico Oficial do concurso, poderá, a seu critério, eliminá-lo e decidir, também, sobre a sua inelegibilidade para participar em qualquer outra prova no evento. Tal eliminação deve ser informada à CBH através do relatório do Delegado Técnico.

527.3 Exame Após uma Queda

Todos os Atletas que sofram uma queda durante o treinamento no local da competição, enquanto estiverem aquecendo para competir ou competindo devem ser examinados pelo Médico Oficial antes de participarem de qualquer prova ou concurso ou de deixarem o local. Esses Atletas não podem montar qualquer cavalo até que o exame seja feito. O Atleta é totalmente responsável por assegurar que este exame ocorra.

Qualquer Atleta que se afastar do local da competição após uma queda sem se submeter ao exame exigido neste artigo receberá, automaticamente, uma Advertência Registrada, que será enviada à CBH e à sua Federação Estadual.

527.4 Concussão

Quando um Atleta sofre um acidente que resulta em uma concussão, deve ser eliminado da competição e não pode participar em qualquer outra prova nesse mesmo evento.

528 Bem-Estar dos Cavalos

O Código de Conduta da FEI para o Bem-Estar do Cavalo deve ser respeitado em todos os momentos, incluindo e não se limitando ao treinamento, preparação, viagem, recuperação e outros.

528.1 Exames Veterinários

528.1.1 Exame Veterinário na Chegada

Deve ser realizado no momento da chegada dos Cavalos no local da competição pelo Delegado Veterinário ou seu adjunto, que deve ser um veterinário qualificado. O objetivo é estabelecer: **primeiro**, a identidade de cada Cavalo, seu histórico de vacinação e outros detalhes do passaporte e, **segundo**, o estado de saúde de cada Cavalo.

O Comissão Organizadora deve fixar o local e o horário para este exame em concordância com o Delegado Veterinário e informar previamente aos Chefes de Equipe e/ou os Atletas.

Os casos duvidosos devem ser reportados ao Júri de Campo, assim que possível, antes da primeira Inspeção dos Cavalos.

528.1.2 Exame Veterinário ao Final da Prova “Cross Country”

É conduzido por um Veterinário qualificado designado pela Comissão Organizadora, em concordância com o Delegado Veterinário.

Além de realizar qualquer tratamento imediato necessário em um Cavalo ferido ou exausto, este veterinário vai decidir se cada Cavalo:

- Está apto a retornar imediatamente à sua baia caminhando.
- Deve permanecer em tratamento antes de retornar à sua baia.
- Deve ser transportado por um veículo, quer diretamente para a sua baia ou para um hospital veterinário.

Este Veterinário não tem autoridade para eliminar qualquer Cavalo do concurso, mas deve relatar qualquer caso duvidoso de abuso de Cavalo ao Júri de Campo e ao Delegado Veterinário.

O Atleta que se retirar, for eliminado ou parado durante a prova “Cross Country” é responsável por certificar-se de que seu Cavalo seja checado pelo Delegado Veterinário ou um veterinário designado para tal, antes de se afastar do local da competição.

Qualquer Atleta que deixar o local da competição sem submeter seu Cavalo ao Exame Veterinário exigido neste artigo receberá, automaticamente, uma Advertência Registrada, que será enviada à sua Federação Estadual.

528.2 Inspeções dos Cavalos

As Inspeções dos Cavalos devem ser abertas ao público.

528.2.1 Primeira Inspeção dos Cavalos

Deve ser realizada antes da Prova de Adestramento, não mais que 24 horas antes do seu início, de acordo com o previsto no Regulamento Veterinário da CBH. É conduzida pelo Júri de Campo e pelo Delegado Veterinário atuando em conjunto como um Painel de Inspeção, sob a direção do Presidente do Júri de Campo.

Os Cavalos, apresentados por seus respectivos Atletas, devem ser inspecionados à mão, somente com uma cabeçada, em repouso e em movimento em uma superfície firme e limpa, mas não escorregadia.

O Painel de Inspeção tem o direito e o dever de eliminar do concurso qualquer Cavalo que julgue inapto, seja por causa de claudicação, falta de condições físicas ou por qualquer outra razão.

No caso do estado de saúde do Cavalo para competir ser questionável, o Júri de Campo pode encaminhá-lo para a Área de Observação (Holding Box) para ser examinado por um Veterinário designado para tal.

Caso o Atleta decida apresentar o Cavalo para reinspeção, o Veterinário da Área de Observação relatará suas impressões sobre o exame realizado ao Painel de Inspeção antes do Cavalo ser reinspecionado. Os Cavalos na Área de Observação ficarão sob a supervisão e controle de um Comissário e do Veterinário da Área de Observação.

No caso de igualdade de votos no Painel de Inspeção, o Presidente do Júri de Campo terá um segundo e decisivo voto, e a decisão será anunciada imediatamente.

528.2.2 Segunda Inspeção dos Cavalos

Deve ocorrer antes da Prova de Salto. É conduzida pelo mesmo Painel de Inspeção e nas mesmas condições que a primeira Inspeção de Cavalos.

528.2.3 Opção para Inspeção dos Cavalos em Concursos no Formato Curto e Unificado (CCN-C/U)

Em um concurso no Formato Curto ou Unificado, a Primeira Inspeção dos Cavalos é opcional. No entanto, se for realizada, os detalhes devem ser publicados no programa da competição.

Se não houver uma Primeira Inspeção de Cavalos, um Veterinário Oficial da CBH deve avaliar a aptidão do Cavalo para competir, podendo incluir um breve trote, durante o Exame Veterinário na Chegada, de acordo com o artigo 527.1.1 deste regulamento. Se o Veterinário Oficial da CBH considerar que algum Cavalo esteja inapto para competir deve informar ao Júri de Campo.

Em um concurso no Formato Curto ou Unificado, a Segunda Inspeção dos Cavalos é recomendada se a Prova de Salto for a última.

528.3 Bem-estar do Cavalo Durante o Concurso

Em qualquer momento durante o concurso, o Júri de Campo, havendo consultado o Delegado Veterinário, tem o direito e o dever de **eliminar** qualquer Cavalo que, na sua opinião, esteja manco ou incapaz de continuar na competição.

528.4 Prova “Cross Country” - Aquecimento

É recomendado que a Comissão Organizadora designe um veterinário, em acordo com o Delegado Veterinário, para ficar em condições de prestar atendimento próximo à partida da Prova “Cross Country”. Nesse caso, ele deve relatar quaisquer casos duvidosos ao Júri de Campo.

528.5 Recursos

Nas duas Inspeções dos Cavalos ou em qualquer momento durante uma competição no qual um Cavalo possa ser eliminado para preservar do seu bem-estar, não pode haver recurso contra a decisão do Júri de Campo.

No entanto, se solicitado, o Presidente do Júri de Campo deve dar uma razão para a decisão.

528.6 Controle Antidopagem de Equinos e Teste de Medicação Controlada

Consultar o Regulamento Veterinário da CBH.

529 Equitação Perigosa

529.1 Definição

Qualquer Atleta que, em qualquer momento durante o concurso, deliberadamente ou não intencionalmente por incompetência, se exponha, exponha seu Cavalo ou qualquer terceiro a um risco maior do que o estritamente inerente à natureza da competição será considerado como tendo agido perigosamente e será penalizado de acordo com a gravidade da infração.

Tais atos podem incluir, **entre outros**, os seguintes:

- a) Cavalo fora de controle (claramente não responde às ajudas do atleta para contê-lo ou direcioná-lo).
- b) Abordar os obstáculos muito rápido ou muito devagar.
- c) Repetidamente, fazer o cavalo dar a batida para o salto muito próximo do obstáculo (empurrar o cavalo para o pé do obstáculo, atirando-o contra este).
- d) Repetidamente, estar à frente ou atrás do movimento do Cavalo durante o salto.
- e) Série de saltos perigosos.
- f) Grave falta de capacidade de resposta por parte do Cavalo ou do Atleta.
- g) Continuar após três claros refugos, queda ou qualquer forma de eliminação.
- h) Colocar o público em perigo de qualquer forma (por exemplo, saltando para fora da corda que limita a pista).
- i) Saltar obstáculos que não fazem parte do percurso.
- j) Obstruir propositalmente a ultrapassagem de outro Atleta e/ou não seguir instruções dos Oficiais, causando perigo ao outro Atleta.
- k) Pressionar um Cavalo cansado.

Qualquer membro do Júri de Campo e o Delegado Técnico têm o direito e o dever de monitorar possíveis casos de equitação perigosa e, se apropriado e possível, parar e **eliminar** um Atleta no percurso de “Cross Country” por esse motivo.

Todos os casos de equitação perigosa devem ser informados, o mais rapidamente possível, ao Júri de Campo, se não forem por algum de seus Membros diretamente testemunhados, que decidirá se e como irá penalizar o Atleta.

O Presidente do Júri de Campo pode, além disso, designar um ou mais assistentes (por exemplo: Oficiais de Concurso Completo de Equitação experientes que não estejam em função oficial no concurso; Atletas experientes e/ou treinadores que não estejam diretamente envolvidos no concurso) para ajudar a monitorar possíveis casos de equitação perigosa durante a Prova “Cross Country”. O Presidente do Júri de Campo decidirá sobre o papel específico dos assistentes, sua autoridade e o procedimento para reportarem os incidentes. Recomenda-se que esses Oficiais assistentes sejam agrupados em pares e distribuídos pelo percurso “Cross Country”.

529.2 Sanções e Penalidades

Todos os casos de Equitação Perigosa incorrerão em uma **Advertência Registrada**. Adicionalmente, dependendo das circunstâncias do caso, uma das seguintes medidas pode ser imposta:

- a) 25 pontos de penalidade
- b) Eliminação

Os 25 pontos de penalidade são considerados como um acréscimo à contagem de pontos e podem ser aplicados **em qualquer momento da competição**. Esta penalidade deve ser registrada nos resultados como pontos da Prova de Adestramento ou como se fosse uma penalidade em um obstáculo do “Cross” ou da Prova de Saltos. Qualquer uma das sanções acima, quando aplicada, deve ser sempre reportada pelo Delegado Técnico à CBH para que seja adicionada à lista de sanções do Atleta.

529.3 Eliminação antes da Prova “Cross Country”

Como medida preventiva de gerenciamento de riscos, o Júri de Campo, em qualquer momento da competição, tem o direito e o dever de eliminar um Atleta para impedi-lo de iniciar a Prova “Cross Country”, se considerar muito limitada a sua capacidade de controlar seu Cavalo nesta prova. Adicionalmente, o Atleta deve receber uma Advertência Registrada.

530 Abuso de Cavalos

530.1 Definição

Abuso de Cavalo significa uma ação ou omissão que causa ou é suscetível de causar dor ou desconforto desnecessário a um cavalo. Tais ações ou omissões podem incluir, entre outras, as seguintes:

- a) Barrar (pinchar) um cavalo.
- b) Montar um cavalo exausto.
- c) Pressionar em excesso um cavalo cansado.
- d) Montar um cavalo que obviamente claudica.
- e) Uso excessivo do chicote, embocadura e/ou esporas.
- f) Cavalo sangrando, indicando o uso excessivo da espora e/ou chicote.
- g) Abuso de Cavalo que não necessariamente deixe marcas visíveis.
- h) Casos graves de equitação perigosa

Se não testemunhado diretamente pelo Júri de Campo, o incidente deve a ele ser reportado, o quanto antes, através da Secretaria da Comissão Organizadora ou do Centro de Controle do “Cross Country”, conforme o caso. Sempre que possível, o relatório deve ser acompanhado de declarações de uma ou mais testemunhas.

Após analisar o relatório, o Júri de Campo deve decidir quais as medidas a serem tomadas.

530.2 Sanções e Penalidades

Qualquer ação, ou série de ações que, na opinião do Júri de Campo, possam ser consideradas como Abuso de Cavalo incorrerão em um **Cartão Amarelo**. Adicionalmente, dependendo das circunstâncias do caso, uma ou mais das seguintes medidas podem, também, ser impostas:

- a) 25 pontos de penalidade
- b) Eliminação
- c) Multa
- d) Desqualificação

Todos os casos em que se monte um cavalo exausto incorrerão em um **Cartão Amarelo e Desqualificação** e o caso deverá ser reportado à CBH para posterior sanção disciplinar.

530.3 Uso do Chicote

O excessivo e/ou indevido uso do chicote pode ser considerado abuso de Cavalo e será examinado caso a caso pelo Júri de Campo, de acordo com os seguintes princípios, dentre outros:

- a) O chicote não pode ser usado para descarregar a raiva do Atleta.
- b) O chicote não pode ser usado após a eliminação.
- c) O chicote não pode ser usado depois que o Cavalo tiver saltado o último obstáculo do percurso.
- d) O chicote não pode ser usado cruzado (ou seja, um chicote na mão direita sendo usado no flanco esquerdo).
- e) O chicote não pode ser usado na cabeça do Cavalo.
- f) O chicote não pode ser usado mais do que duas vezes em um mesmo incidente.
- g) Usar várias vezes o chicote de maneira excessiva entre obstáculos.
- h) Quando a pele do Cavalo é ferida ou tem marcas visíveis, o uso do chicote será sempre considerado excessivo.
- i) O chicote não pode ser usado com a ponteira para cima ou a partir de uma posição acima da cabeça do Atleta.

530.4 Sangue nos Cavalos

O sangue em Cavalos deve ser examinado caso a caso pelo Júri de Campo. Nem todos os casos de sangue vão acarretar em Eliminação, Advertência Registrada ou Cartão Amarelo.

530.4.1 Prova de Adestramento

Se o Júri de Campo suspeitar que um Cavalo está sangrando durante a prova, deve pará-lo para ser checado. Se o Cavalo apresentar sangue fresco, será eliminado. Essa **Eliminação** é definitiva.

Se o Júri, através do exame, verificar que o Cavalo não tem sangue fresco, pode autorizar o Atleta a terminar a sua reprise (conforme o Regulamento de Adestramento da FEI).

530.4.2 Prova “Cross Country”

Na Prova “Cross Country”, todo sangue em Cavalos provocado por Atletas (esporas, embocadura e chicote) deve ser examinado caso a caso pelo Júri de Campo. Se o Cavalo apresentar sangue fresco, os Oficiais podem autorizar que seja lavado ou a boca limpa por um pano e, se não houver evidência posterior de sangramento, o Atleta pode ser autorizado a continuar. Casos significativos de sangramento resultarão em **Eliminação**.

530.4.3 Prova de Salto

Cavalos com sangue no(s) flanco(s) e/ou sangrando na boca serão eliminados. Em casos menores de sangue, como quando um Cavalo morde a língua ou beíço, os Oficiais podem autorizar que seja lavado ou a boca limpa por um pano e permitir que o Atleta continue; qualquer evidência posterior de sangramento resultará em **Eliminação**.

Todos os casos menores (*) de sangue induzido por Atletas na boca ou pelo uso de esporas devem ser sancionados com uma Advertência Registrada pelo Júri de Campo, depois de ser dada ao Atleta a oportunidade de ser ouvido.

(*) Os casos indicando Abuso de Cavalos serão tratados de acordo com o que prevê o Art.529.2 (Abuso de Cavalos – Sanções e Penalidades).

531 Advertência Registrada, Cartão Amarelo & Suspensão

As ações descritas neste artigo automaticamente resultarão nas seguintes sanções para o Atleta:

531.1 Uma **Advertência Registrada** será sistematicamente aplicada nos seguintes casos:

- a) Atleta que continua após três claros refugos, queda ou qualquer forma de eliminação.
- b) Qualquer outro caso de Equitação Perigosa.
- c) Atleta que, depois de uma queda, não é examinado pelo médico ou que não apresenta seu cavalo ao Veterinário para ser examinado, no caso de queda do cavalo.
- d) Atleta que se afasta do local da competição após ter sido eliminado, parado ou ter se retirado durante a Prova “Cross Country” sem que seu Cavalo tenha sido examinado pelo Delegado Veterinário.
- e) Em todos os casos menores de sangue em Cavalo causado por Atleta, na boca ou nos flancos (esporas), como sanção mínima, ou por sanção (ões) mais forte(s), de acordo com o Art. 529.2.
- f) Pressionar um cavalo cansado (aplicada juntamente com 25 pontos de penalidade).

531.2 Um **Cartão Amarelo** será sistematicamente aplicado nos seguintes casos:

- a) Todos os casos de uso excessivo do chicote, como definido anteriormente, ou por sanção (ões) mais forte(s), de acordo com o Art. 529.2.
- b) Todos os outros casos de Abuso de Cavalo.
- c) Pressionar excessivamente um cavalo cansado.
- d) Montar um Cavalo exausto (aplicado juntamente com a Desqualificação).

Antes de aplicar uma **Advertência Registrada** ou um **Cartão Amarelo**, o Júri de Campo tem o dever de ouvir o Atleta, se possível. Em qualquer momento, o Atleta tem o direito de procurar o Júri de Campo para solicitar explicações relacionadas às sanções aplicadas.

No caso de uma **Advertência Registrada** ou um **Cartão Amarelo** serem aplicados, após a decisão do Júri de Campo, uma nota indicando o nome do Atleta e o motivo da sanção deve ser afixada no quadro de avisos oficial do concurso.

Se, após esforços razoáveis, o Atleta não puder ser notificado durante o concurso em que recebeu uma **Advertência Registrada** ou um **Cartão Amarelo**, isso deve ser feito por escrito dentro de 14 (quatorze) dias após o evento.

Se a mesma Pessoa Responsável receber **três** ou mais **Advertências Registradas** no mesmo concurso ou em qualquer outro evento nacional dentro de **dois** anos (24 meses) após haver recebido a primeira **Advertência Registrada**, por qualquer infração, a Pessoa Responsável será automaticamente suspensa por um período de **dois** meses, além das outras sanções que possam estar previstas no Regulamento Geral da CBH.

Se a mesma Pessoa Responsável receber mais de **um Cartão Amarelo** no mesmo concurso ou em qualquer outro evento nacional dentro de um ano (12 meses) após haver recebido o primeiro **Cartão Amarelo** por qualquer infração, a Pessoa Responsável será automaticamente suspensa por um período de **dois** meses, além das outras sanções que possam estar previstas no Regulamento Geral da CBH.

Capítulo 7 REGRAS GERAIS DO CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO

532 Classificação

532.1 Classificação Individual

532.1.1 Prova de Adestramento

As notas de cada Atleta, atribuídas pelos Juízes, são convertidas em pontos de penalidade. Estes pontos serão registrados, sendo computados para a classificação final. Devem ser publicados após a prova, assim como a classificação parcial após o Adestramento.

532.1.2 Prova “Cross Country”

Os pontos de penalidade de cada Atleta por faltas em obstáculos são somados às penalidades por excesso de tempo e a qualquer outra penalidade em que possa haver incorrido na prova. Estes pontos são registrados, sendo computados para a classificação final. Devem ser publicados após a prova, somados aos do Adestramento, bem como a classificação parcial após o Cross Country.

532.1.3 Prova de Salto

Os pontos de penalidade de cada Atleta por faltas em obstáculos são somados às penalidades por excesso de tempo. Estes pontos são registrados e publicados após a prova, sendo computados para a classificação final.

532.1.4 Eliminação

A eliminação em uma das provas implica a eliminação imediata do concurso.

Exceção: nas séries BR50 e BR75, os Atletas eliminados na Prova de Adestramento por erros de percurso ou de execução, ou por sair do picadeiro, receberão 100 (cem) pontos de penalidade e continuarão no concurso.

532.1.5 Classificação Final

O vencedor é o Atleta com o menor total, após somar-se os pontos de penalidade das três provas.

532.1.6 Empate na Classificação Final (Individual)

No caso de igualdade de pontos entre dois ou mais Atletas, a classificação é decidida por:

- a) O melhor resultado na Prova “Cross Country”, incluindo as penalidades por faltas nos obstáculos, penalidades por tempo e qualquer outra penalidade que o Atleta possa ter incorrido.
- b) Se permanecerem empatados, a classificação é decidida em favor do Atleta cujo tempo no Cross Country for o mais próximo do Tempo Concedido.
- c) Se ainda permanecerem empatados, o Atleta com o melhor resultado na Prova de Salto, incluindo as penalidades por faltas nos obstáculos e as penalidades por tempo.
- d) Se ainda permanecerem empatados, o Atleta com o menor tempo na Prova de Salto.
- e) Se ainda permanecerem empatados, a classificação será decidida em favor daquele com o(s) melhor(es) Grau(s) de Conjunto na Prova de Adestramento.
- f) Se ainda houver igualdade de pontos de penalidade, o empate permanecerá na classificação final.

532.2 Classificação por Equipes

532.2.1 *Classificação Final*

As equipes serão constituídas por três ou quatro Atletas.

A equipe vencedora é aquela com o menor total de pontos de penalidade, depois de somados os pontos individuais finais dos três Atletas melhores colocados da equipe.

Para fins da classificação final da equipe somente, um membro que, por qualquer razão, não completar o concurso, receberá 150 (cento e cinquenta) pontos de penalidade.

532.2.2 *Empate na Classificação Final (Equipes)*

No caso de empate entre duas ou mais equipes, a classificação será decidida pela melhor combinação das três melhores colocações (soma das classificações individuais).

532.3 Desqualificação

Desqualificação significa que o Atleta, o Cavalo(s) e/ou o conjunto de ambos está/estão desqualificados da prova em questão ou de todo o concurso. A desqualificação também pode ser retroativa.

532.3.1 A desqualificação no Concurso Completo de Equitação pode ser aplicada durante o concurso, a critério do Júri de Campo:

- a) Nos casos mais graves de Abuso do Cavalo.
- b) Nos casos mais graves de mau comportamento de Atletas.

532.3.2 A desqualificação no Concurso Completo de Equitação será aplicada, automaticamente, depois do concurso:

- a) A um Atleta ou Cavalo que participar de um concurso sem os requisitos de elegibilidade apropriados.
- b) A um Atleta ou Cavalo que participar de um concurso sem o apropriado registro na CBH.

533 Declaração de Participantes

A declaração dos participantes ocorre no momento determinado pela Comissão Organizadora no programa da competição. Deverá ser depois que os Atletas tenham inspecionado o Cross Country e após a Primeira Inspeção dos Cavalos.

Se houver apenas classificação individual, a Comissão Organizadora poderá determinar que a apresentação na Primeira Inspeção dos Cavalos seja considerada, também, como a declaração de partida.

Se houver classificação por equipes, os Chefes de Equipe devem declarar, por escrito, a composição das suas equipes, a ordem de partida dos Atletas dentro da equipe e, no caso de uma equipe com três membros, qual a posição de partida que permanecerá vaga.

Se um Atleta tiver apresentado na Primeira Inspeção dos Cavalos mais Cavalos do que lhe é permitido montar, ele ou seu Chefe de Equipe, como for o caso, deve declarar por escrito os nomes dos Cavalos ou Cavalo que, definitivamente, vão competir.

Se, para o mesmo nível, houver duas ou mais seções, os Atletas com mais de um Cavalo terão o direito de ter seus Cavalos distribuídos pelas seções. O critério pelo qual os Atletas serão divididos pelas seções deve ser especificado no programa da competição.

534 Substituições

534.1 CCNs

Após a data de encerramento das inscrições, a critério da Comissão Organizadora, apenas os Atletas/Cavalos devidamente qualificados poderão ser substituídos até **uma hora antes** da Primeira Inspeção dos Cavalos (se não for aplicável, **duas horas antes** do início da Prova de Adestramento).

534.2 CCNOs e Campeonatos

Após a Declaração de Participantes, as mudanças na composição de uma equipe só poderão ocorrer nas seguintes condições:

- a) A substituição pode ser efetuada, pelo menos, **duas horas antes** do horário previsto para o primeiro Atleta iniciar sua Prova Adestramento, no dia em que o Atleta em questão tenha sido sorteado para participar.
- b) Em caso de acidente ou doença de um Atleta, deve ser apresentado um atestado de um médico oficialmente reconhecido.
- c) Em caso de claudicação ou doença de um Cavalo, deve ser obtida a autorização do Delegado Veterinário.
- d) O Delegado Técnico, consultando o Júri de Campo, deverá aprovar a substituição.

535 Sorteio

535.1 Aprovação do Método de Sorteio

O método de sorteio deve ser aprovado pelo Delegado Técnico, consultando, se possível, o Júri de Campo. Ele também pode aprovar a reorganização da ordem ou do número de blocos de equipes ou de Atletas individuais, nas situações em que a quantidade de Atletas o tornar necessário.

535.2 CCNs

Se a competição for só individual, o sorteio será realizado pela Comissão Organizadora e decidirá a ordem de entrada a ser publicada.

535.3 CCNOs e Campeonatos

Se houver classificação por equipes e individual, um sorteio será realizado para determinar a ordem das equipes para a Primeira e a Segunda Inspeções dos Cavalos. Esta também será a ordem das equipes nas Provas de Adestramento e “Cross Country”.

Este sorteio deverá ser realizado antes da Primeira Inspeção de Cavalos, na presença do Júri de Campo, Delegado Técnico e dos Chefes de Equipe.

536 Alocação das Posições de Partida (CCNOs e Campeonatos)

Se houver classificação por equipes e individual, a alocação das posições de partida para todos os Atletas no concurso será feita após a Primeira Inspeção dos Cavalos, na presença do Júri de Campo, Delegado Técnico e Chefes de Equipe. O total de posições de partida será dividido em oito blocos (A a H). Os Atletas serão distribuídos pelos blocos da seguinte forma:

- a) Bloco A - primeiro Atleta de cada equipe
- b) Bloco B - vinte e cinco por cento (25%) de Atletas individuais
- c) Bloco C - segundo Atleta de cada equipe

- d) Bloco D - vinte e cinco por cento (25%) de Atletas individuais
- e) Bloco E - vinte e cinco por cento (25%) de Atletas individuais
- f) Bloco F - terceiro Atleta de cada equipe
- g) Bloco G - vinte e cinco por cento (25%) de Atletas individuais
- h) Bloco H - quarto Atleta de cada equipe

536.1 Posições dos Membros das Equipes

As posições dos membros das equipes serão preenchidas primeiro, de acordo com o sorteio da ordem das equipes (artigo 535) e com a ordem de partida dentro de cada equipe, previamente declarada, após a Primeira Inspeção dos Cavalos, pelos Chefes de Equipe. O Chefe de uma equipe com apenas três membros deve declarar qual posição de partida permanecerá vaga.

536.2 Posições Individuais

As posições individuais serão, então, determinadas da seguinte ordem e forma:

- a)** Atletas com um Cavalo na Competição por Equipes: os segundos Cavalos serão colocados pelos Chefes de Equipe em qualquer dos locais de partida restantes do Bloco G, à sua livre escolha, em sequência, de acordo com o sorteio da ordem das equipes (artigo 535).
- b)** Atletas com dois Cavalos na Competição Individual: serão colocados pelos Chefes de Equipe em qualquer dos locais de partida restantes dos Blocos B e G, à sua livre escolha, em sequência, de acordo com o sorteio da ordem das equipes (artigo 535). Apenas um desses Cavalos pode ser colocado por um Chefe de Equipe por vez, tendo que esperar a próxima rodada para alocar o segundo.
- c)** Atletas sem representação de equipe, somente com Cavalos na Competição Individual: terão sua ordem de entrada sorteada em qualquer dos locais de partida restantes dos blocos B, D, E ou G.
- d)** Atletas com um Cavalo na Competição Individual com representação de equipe: serão colocados pelos Chefes de Equipe em quaisquer dos locais de partida restantes dos blocos B, D, E ou G, à sua livre escolha, em sequência, de acordo com o sorteio da ordem das equipes (artigo 534.3).

Mais de um membro de uma equipe poderá montar dois Cavalos somente se houver Atletas suficientes no concurso para permitir que ambos os Cavalos sejam ajustados na ordem de entrada de acordo com este parágrafo.

537 Ordem de Entrada

537.1 CCN-L, CCN-C e CCN-U com a Ordem das Provas Adestramento - “Cross Country” - Salto

537.1.1 Provas de Adestramento e “Cross Country”

A ordem de entrada sorteada será usada para estas duas provas.

537.1.2 Prova de Salto

A ordem de entrada deve seguir a ordem inversa da classificação ao final da Prova “Cross Country” (isto é, o Atleta pior colocado competirá primeiro e o último a saltar será o melhor classificado).

537.2 CCN-C e CCN-U com a Ordem das Provas Adestramento - Salto - “Cross Country”

537.2.1 Provas de Adestramento e Salto

A ordem de entrada sorteada será usada para estas duas provas.

537.2.2 Prova “Cross Country”

A critério do Comissão Organizadora:

- a) Pode seguir a mesma ordem de entrada das Provas de Adestramento e Salto.
- b) Pode ser a ordem inversa da classificação para os melhores vinte e cinco por cento (25%) dos concorrentes. A mesma ordem de entrada das Provas de Adestramento e Salto será mantida para os demais concorrentes.

537.3 Atletas com Vários Cavalos

Um atleta com vários cavalos não pode mudar a ordem relativa de seus cavalos. No entanto, se o quadro horário da competição assim o exigir e se o Júri de Campo e o Delegado Técnico autorizarem, ele pode competir com um ou mais cavalos em outra hora que não a programada/sorteada para as Provas de Saltos e “Cross Country”.

Se um Atleta estiver competindo com vários cavalos em séries diferentes, a ordem de entrada da série mais baixa deve ser ajustada, se possível.

538 Quadro Horário

538.1 Prova de Adestramento

Um quadro horário mostrando a hora da apresentação de cada Atleta na Prova de Adestramento deve estar disponível, pelo menos, 24 horas antes do seu início, se for um CCN-C ou CCN-U e, uma hora depois do término da 1ª Inspeção dos Cavalos, se CCN-L. O intervalo entre os horários dos Atletas será estabelecido a critério da Comissão Organizadora, com a aprovação do Delegado Técnico.

538.2 Prova “Cross Country”

Um quadro horário, mostrando a hora aproximada de início de cada Atleta, deve estar disponível, no máximo, uma hora depois do final da Prova de Adestramento. O intervalo entre os horários de partida será estabelecido a critério da Comissão Organizadora, com a aprovação do Delegado Técnico.

538.3 Prova de Salto

Uma Ordem de Entrada dos Atletas que mostre o horário de início e o do término aproximado da Prova de Saltos deve ser publicado. Se a prova for dividida, por exemplo, entre sessões manhã-tarde, o número de Atletas que irão saltar na segunda sessão deve ser indicado.

538.4 Intervalo Mínimo Entre Provas

Se a Prova “Cross Country” for realizada antes da Prova de Saltos, o intervalo mínimo entre as provas deve ser de 60 minutos.

539 Trabalho e Aquecimento dos Cavalos

539.1 Número de Identificação

Assim que chegar ao local da competição, cada Cavalo deve usar seu número de identificação em todos os momentos. Pode ser substituído pelo número da ordem de entrada e deve ser usado até o final do concurso.

Se o Cavalo não estiver usando qualquer número de identificação em local visível, isto acarretará em uma advertência ao Atleta e, no caso da falta se repetir, uma multa ser-lhe-á imposta pelo Júri de Campo.

539.2 Restrições ao Trabalho de Cavalos

539.2.1 Período de Restrição

Durante os **três dias** que antecedem o início da Primeira Inspeção dos Cavalos ou da Prova de Adestramento, conforme o caso, e durante toda a duração do concurso, é proibido, sob pena de **eliminação**, que qualquer pessoa trabalhe um Cavalo que não seja o Atleta que o montará na competição.

Exceção: nas séries BR50 e BR75, em casos excepcionais, mediante autorização do DT, os instrutores poderão montar os cavalos dos seus alunos.

539.2.2 Passeio e Trabalho

Não é permitido aos tratadores, enquanto montados, trabalhar os cavalos. Entretanto, podem passeá-los, desde que os montem com as rédeas longas. Os tratadores podem trabalhar os cavalos à guia.

539.2.3 Áreas Proibidas

É proibido montar perto dos obstáculos do “Cross Country”, no picadeiro de Adestramento ou na pista de Saltos antes das respectivas provas, sob pena de **eliminação**, a menos que especificamente autorizado pelo Júri de Campo ou pelo Delegado Técnico.

Exceção: A Comissão Organizadora pode autorizar que os Atletas das séries BR50, BR75 e BR90 realizem um treinamento em alguns ou todos os obstáculos da Prova Cross Country de sua série, desde que conduzido por seu instrutor. Esta atividade deve estar prevista no programa, bem como no quadro horário da competição. Só poderá ocorrer sob o controle de um comissário e com a assistência de uma equipe médica e uma ambulância.

539.3 Áreas de Trabalho Geral

Áreas apropriadas para trabalho geral dos Cavalos devem ser disponibilizadas pela Comissão Organizadora e devem estar abertas durante as horas de luz do dia.

A Comissão Organizadora deve informar aos atletas sobre as áreas disponíveis para este fim. Os Cavalos podem ser trabalhados apenas nessas áreas designadas e/ou nas áreas de trabalho específico e de aquecimento do Adestramento, Cross Country e Saltos.

539.4 Áreas de Trabalho Específico

539.4.1 Áreas de Treinamento de Adestramento

Se possível, um picadeiro de treinamento de Adestramento com o mesmo piso e dimensões do picadeiro de competição deve ser posto à disposição dos Atletas dois dias antes do primeiro dia da Prova de Adestramento.

539.4.2 Áreas de Treinamento de Saltos

A Comissão Organizadora deve oferecer uma ou mais áreas de treinamento com obstáculos fixos e de salto. Aplicar-se-á o seguinte:

- a) Os únicos obstáculos que os Atletas podem saltar são aqueles oferecidos pela Comissão Organizadora.
- b) Todos os obstáculos devem estar delimitados por bandeirolas vermelhas e brancas.
- c) Os obstáculos só podem ser saltados nos horários determinados pela Comissão Organizadora.
- d) A Comissão Organizadora deve oferecer, pelo menos, dois obstáculos fixos de Cross Country.
- e) As dimensões de qualquer obstáculo fixo nas áreas de treinamento e de aquecimento nunca poderão exceder às da Prova “Cross Country” correspondente.
- f) Os obstáculos de salto nas áreas de treinamento e de aquecimento do Cross Country ou do Salto nunca poderão estar a mais de dez centímetros (10 cm) além da altura máxima permitida e, a largura, nunca poderá exceder ao máximo permitido na série correspondente.
- g) Nenhuma parte de um obstáculo de salto pode ser segurada por qualquer pessoa.

539.5 Áreas de Aquecimento

Áreas de aquecimento devem ser oferecidas pela Comissão Organizadora nas proximidades do picadeiro da Prova de Adestramento, da pista da Prova de Salto e do partidor da Prova “Cross Country”.

As áreas de aquecimento podem ser as mesmas áreas de treinamento se as dimensões, o “layout” e a qualidade do piso permitirem, com os seguintes requisitos mínimos:

539.5.1 Adestramento

Se possível, um picadeiro com o mesmo piso e dimensões do picadeiro de competição deve ser posto à disposição do próximo Atleta a competir.

539.5.2 Cross Country

Pelo menos, dois obstáculos fixos ou de salto, delimitados por bandeirolas vermelhas e brancas.

539.5.3 Salto

Pelo menos, dois obstáculos de salto, delimitados por bandeirolas vermelhas e brancas.

539.6 Familiarização com o Picadeiro de Adestramento

A fim de familiarizar os Cavalos com o picadeiro antes da Prova de Adestramento, os Atletas e Tratadores poderão, se as condições e o quadro horário permitirem, montar os Cavalos ao passo com as rédeas longas ou conduzi-los à mão por fora da cerca do picadeiro da competição, em um horário determinado pela Comissão Organizadora.

Se o piso suportar, a Comissão Organizadora pode, se houver tempo, permitir que somente os Atletas trabalhem dentro e/ou do lado de fora da cerca do picadeiro.

539.7 Comissários

Um ou mais Comissários devem ser designados para assegurar que as regras relativas aos treinamentos e ao aquecimento sejam obedecidas.

Os obstáculos de salto só podem ser usados se supervisionados por um Comissário.

Outras áreas de treinamento podem ser fiscalizadas por Comissários de forma aleatória. A violação de qualquer uma das disposições relativas a obstáculos de treinamento acarretará na **eliminação** do Atleta.

540 Atletas Representantes

Antes de os percursos “Cross Country” serem abertos para reconhecimento, a Comissão Organizadora deve designar um Atleta Representante para cada série do concurso, escolhendo-os dentre os participantes, obtendo previamente o seu consentimento. Os nomes desses Representantes devem ser informados aos Atletas na primeira oportunidade e devem ser destacados no quadro de avisos oficial do concurso.

Estes Atletas Representantes têm a tarefa de atuar como um canal de comunicação entre os Atletas e os Oficiais de Concurso em qualquer assunto diretamente relacionado com a competição. A sua atuação, de forma alguma, retira o direito de qualquer Atleta de falar com a Comissão Organizadora, Delegado Técnico, Júri de Campo ou Desenhador de Percursos.

541 Acesso aos Percursos, Pistas e Picadeiros

541.1 Picadeiro de Adestramento

A menos que o Júri de Campo dê permissão, é proibido aos Atletas, sob pena de **eliminação**, entrar no picadeiro da competição montado, a não ser que esteja no seu horário de competir. O picadeiro pode ser inspecionado a pé antes do início ou durante os intervalos da Prova de Adestramento.

No Concurso Completo de Equitação não é obrigatório fechar o picadeiro de Adestramento durante a execução das reprises.

541.2 Percursos “Cross Country”

É proibido aos Atletas, sob pena de **eliminação**, inspecionarem os obstáculos ou os percursos antes que estes estejam oficialmente abertos.

541.2.1 Horário de Abertura

Preferencialmente, os percursos devem ser abertos a todos os Atletas, para reconhecimento, 24 horas antes da Prova “Cross Country”. Depois que o percurso for aberto oficialmente, os Atletas podem reconhecer o percurso e examinar os obstáculos durante as horas de luz do dia. Este reconhecimento só pode ser realizado a pé, a menos que haja permissão especial do Júri de Campo.

541.2.2 Bandeiras e Marcadores

Todos os obstáculos, bandeiras e marcadores devem estar exatamente em sua posição quando o percurso for aberto aos Atletas. Eles não podem ser movidos ou alterados pelos Atletas, sob pena de **eliminação**.

541.3 Percurso de Salto

O percurso para a Prova de Salto deverá ser aberto aos Atletas, pelo menos, 30 minutos antes do seu início. A permissão para entrar na pista para o reconhecimento será dada pelo Júri de Campo e deverá ser anunciada pelo sistema de som.

Os Atletas só poderão reconhecer o percurso a pé, a partir do momento da abertura da pista até o início da Prova de Salto.

A menos que haja permissão especial do Júri de Campo, é proibido aos Atletas, sob pena de **eliminação**, entrar na pista a pé depois que a Prova de Salto tenha começado.

542 “Briefing” com os Atletas

Deve ser realizada uma reunião (briefing) com os Atletas, no fim da tarde do dia anterior à Prova “Cross Country”, para informar sobre questões de rotina e, se for o caso, mudanças de última hora devido a condições meteorológicas, piso, etc.

543 Interrupções e Modificações

543.1 Interrupções

A competição pode ser interrompida devido a condições adversas que tornem a execução das provas inviável ou perigosa. Se necessário, o início de qualquer prova ou fase pode ser interrompido, adiado ou cancelado.

A decisão de interromper, adiar ou cancelar uma prova será tomada pelo Presidente do Júri de Campo, após consultar os demais membros do júri e o Delegado Técnico, se possível.

Em caso de interrupção, a competição deverá ser retomada logo que possível, no ponto no qual foi interrompida. Todo Atleta afetado pela interrupção deve ser informado, com suficiente antecedência, sobre quando a competição será retomada.

543.2 Modificações

Depois que os percursos tiverem sido oficialmente abertos aos Atletas para reconhecimento, alterações só poderão ser feitas em circunstâncias excepcionais e/ou quando solicitadas especificamente pelos Atletas Representantes ou pelos Chefes de Equipe, desde que aprovadas pelo Júri de Campo, juntamente com o Delegado Técnico e o Desenhador dos Percursos.

Qualquer modificação desse tipo deve ser informada aos atletas no “briefing” no dia anterior ao “Cross Country”.

Após a Prova “Cross Country” ter começado as alterações só podem ser feitas nos casos em que circunstâncias excepcionais (como fortes chuvas ou tempo muito quente) tornem obstáculos ou provas inapropriadas para o nível ou perigosos para os conjuntos. A decisão sobre a alteração será tomada pelo Presidente do Júri de Campo, após consultar os demais membros do júri e o Delegado Técnico, se possível.

Nesses casos, cada Atleta e os Chefes de Equipe devem ser informados oficial e pessoalmente sobre a alteração, antes do início da fase ou da prova em questão. Quando necessário, um Oficial de Concurso deve ser posicionado próximo do local onde a alteração foi feita para avisar aos Atletas.

544 Normas para Cabelos e Acessórios

Por motivo de segurança, sempre que estiverem montados na área do concurso, os Atletas que usam cabelos longos devem mantê-los presos. Da mesma forma, recomenda-se que não sejam usados acessórios, como brincos, cordões, etc. muito grandes, que possam se prender e causar acidentes.

545 Uniformes

545.1 Regras Gerais

545.1.1 Capacete de Proteção

O uso de um capacete de proteção de boa qualidade, adequado à prática do hipismo, fixado por uma jugular de três pontos ajustada e afivelada, é obrigatório a qualquer um que esteja montado em qualquer lugar na área do concurso.

O Atleta que não usar o Capacete de Proteção, onde e quando necessário, após ter sido

notificado por um Oficial de Concurso para fazê-lo, receberá um **Cartão Amarelo**, a menos que circunstâncias excepcionais estejam envolvidas.

Como uma exceção, os Atletas da categoria Sênior podem ser autorizados a retirar o capacete para receber sua premiação ou durante a execução do Hino Nacional. Os atletas não podem retirar o capacete durante o galope da vitória.

545.1.2 Chicotes (Pingalins)

a) **Treinamento:** O uso de um chicote medindo não mais que 120 centímetros, incluindo a ponteira, é permitido para o flexionamento de um cavalo a qualquer momento. Para saltar qualquer obstáculo, é permitido o uso de um chicote com não mais que 75 centímetros, sem peso na extremidade.

b) **Inspeções dos Cavalos:** O uso de um chicote medindo não mais que 120 centímetros, incluindo a ponteira, é permitido nas Inspeções dos Cavalos.

c) **Prova de Adestramento:** Não é permitido o uso do chicote durante a Prova de Adestramento, nem no espaço em volta do picadeiro de competição. **Exceção:** Os Atletas das séries BR50, BR75 e BR90 estão autorizados a usar o chicote regulamentar nesta prova.

d) **Provas “Cross Country” e de Saltos:** É permitido o uso de um chicote não maior que 75 centímetros e sem peso na extremidade durante estas provas.

545.1.3 Esporas

a) **Geral:** O uso de esporas é opcional nas três provas. São proibidas as esporas que possam ferir o Cavalo. As esporas devem ser fabricadas com um material liso (metal ou plástico). Se a espora tiver um cão, este não deve ter mais que quatro centímetros de comprimento (medidos desde a bota até a extremidade da espora) e deve prolongar-se somente para trás. A extremidade do cão não deve ser pontiaguda para evitar ferir o Cavalo. Se o cão for curvo, as esporas só podem ser usadas com o cão apontando para baixo. São permitidas: esporas de metal ou plástico com botões arredondados de plástico duro ou metal; "esporas de impulso" e esporas falsas (sem cão).

b) **Esporas com “moedas”:** Esporas com “moedas” na extremidade do cão podem ser usadas nas três provas e nas pistas de treinamento e aquecimento. As “moedas” devem poder girar livremente e devem ser arredondadas e lisas (pontas não são permitidas). Para Atletas das séries BR 50, BR75 e BR90 o uso destas esporas não é permitido em nenhuma situação.

545.1.4 Botas

As botas usadas durante o concurso (desde que não sejam parte de um uniforme de serviço regulamentar) devem ser pretas, marrons ou pretas com a parte superior marrom. Alternativamente, podem ser usadas botas curtas com perneiras de couro liso da mesma cor.

545.2 Prova de Adestramento

545.2.1 Civis

Traje de caça ou uniforme de um clube de equitação; fraque ou casaca aprovada pela CBH; camisa branca e gravata; luvas; culotes brancos, bege ou creme; botas longas ou botas curtas com perneiras; capacete de proteção.

Nos CCNs-C/U dos níveis BR1*, BR2* & BR3* os civis também podem usar uma casaca de “tweed” com culotes bege ou creme e botas pretas ou marrons.

Nos CCNs-U dos níveis BR 50, BR75 e BR90 não é necessário o uso da casaca, gravata e luvas, mas a camisa deve ter gola branca. Os culotes podem ser de qualquer cor clara.

545.2.2 Militares e Integrantes de Estabelecimentos de Ensino Militares

Uniforme regulamentar de sua Força. Luvas e capacete de proteção são obrigatórios.

545.3 Prova “Cross-Country”

O uso de coletes de proteção é obrigatório nesta prova e em qualquer momento em que se estiver saltando obstáculos de Cross-Country. O traje é livre.

Protetores de coluna vertebral não são considerados coletes de proteção.

545.4 Prova de Salto

545.4.1 *Civis*

Traje de caça ou uniforme de um clube de equitação; casaca aprovada pela CBH; camisa branca e gravata; culotes brancos, bege ou creme; botas longas ou botas curtas com perneiras.

Nos CCNs dos níveis BR1*, BR2* & BR3* os civis também podem usar uma casaca de “tweed” com culotes bege ou creme e botas pretas ou marrons.

Nos CCNs-U dos níveis BR 50, BR75 e BR90 não é necessário o uso da casaca ou gravata, mas a camisa deve ter gola branca. Os culotes podem ser de qualquer cor clara.

545.4.2 *Militares e Integrantes de Estabelecimentos de Ensino Militares*

Uniforme regulamentar de sua Força e capacete de proteção são obrigatórios.

545.5 Inspeção dos Uniformes

Um Comissário pode ser designado para inspecionar chicotes, esporas e itens do uniforme antes de qualquer prova.

Ele tem autoridade para impedir que inicie a sua prova qualquer Atleta cujo chicote, esporas ou equipamento de segurança violem o artigo 544. O Comissário deverá informar, imediatamente, ao Júri de Campo sobre essas discrepâncias para confirmar as ações decorrentes.

Um Atleta que venha a competir com chicote, esporas ou outros itens do uniforme em desacordo com este regulamento pode ser **eliminado**, a critério do Júri de Campo.

546 Arreamento

Consultar, também, as diretrizes da FEI sobre Arreamento, Equipamento e Uniformes para obter esclarecimentos atualizados (site da FEI).

546.1 Trabalho e Aquecimento dos Cavalos

546.1.1 *Obrigatório*

Sela inglesa; qualquer tipo de cabeçada, incluindo as de freio-bridão; bridão, bridão ascensor ou hackamore.

546.1.2 *Permitido*

Gamarras (martingais) com argolas, gamarras irlandesas, borrachas de bridão, caneleiras, boleteiras, ligas, máscaras antimoscas, coberturas de focinho e coberturas de sela.

Partes adicionais de couro, pelego ou outro material similar podem ser usadas sobre as faceiras das cabeçadas, desde que não excedam 3 (três) centímetros de diâmetro, medidos a partir da face do Cavallo.

546.1.3 *Permitido Somente à Guia*

Rédeas fixas, alemãs e chambons, desde que só **uma** guia seja usada (rédeas longas não são permitidas).

546.1.4 Proibido

É proibido, sob pena de **eliminação**, o uso de qualquer outro tipo de gamarra, antolhos ou enredamentos especiais, tais como rédeas Chambon, Gogue, fixas laterais, Thiedeman, Colbert, etc.

Exceção: Os Atletas das séries BR50 e BR75 estão autorizados a usar uma gamarra fixa em seus cavalos, se julgado necessário pelo Instrutor.

546.2 Prova de Adestramento

546.2.1 Obrigatório

Sela inglesa e uma cabeçada permitida.

546.2.2 Permitido

a) **Somente para o nível BR4*:** Cabeçada de freio-bridão, bridão, freio e barbela (feita de metal, couro ou uma combinação de ambos - a cobertura da barbela pode ser de couro, borracha ou pelego), de acordo com o Anexo "A". O bridão e o freio devem ser feitos de metal e/ou plástico rígido e podem ser cobertos por borracha/látex. A camba (perna) do freio pode ter, no máximo, dez centímetros (10 cm), medidos abaixo do bocado. A parte de cima da camba não pode ser maior do que a inferior. Se o freio tiver um bocado deslizante (freio bomba), a parte inferior da camba deve ser medida quando o bocado estiver na posição mais acima possível e não pode ultrapassar dez centímetros (10 cm). O bocado do bridão e do freio não pode ser tão fino a ponto de machucar o Cavalos. O diâmetro mínimo permitido para o bocado do freio é de doze milímetros (12 mm) e, para o do bridão, dez milímetros (10 mm), medidos junto à camba ou argola.

b) Cabeçada de bridão cuja embocadura seja feita de metal, borracha flexível, plástico ou outro material sintético ou couro, de acordo com o Anexo "A". O diâmetro mínimo permitido para o bocado do bridão é de quatorze milímetros (14 mm), medidos junto à camba ou argola. As rédeas devem estar presas à embocadura.

c) A cabeçada deve ser feita inteiramente de couro ou material similar ao couro, com exceção de um pequeno disco feito de um material macio, que pode ser usado sob a interseção das duas tiras de couro de uma focinheira cruzada (mexicana), debaixo da focinheira ou na cachaceira.

d) A cabeçada tem que ter uma testeira. Apenas as partes que a prendem à cachaceira precisam ser de couro ou material similar ao couro.

e) Peitorais são permitidos.

f) As toucas (orelheiras) são permitidas para todas as competições e também podem proporcionar redução de ruídos. No entanto, devem permitir que as orelhas se movam livremente e não podem cobrir os olhos do Cavalos. Tampões de ouvido não são permitidos (exceto nas cerimônias de premiação). As toucas devem ser discretas nas cores e design e não podem ser amarradas na focinheira.

g) Para desenhos de embocaduras e focinheiras permitidas ver o Anexo "A".

546.2.3 Proibido

Gamaras (martingais), borrachas de bridão, qualquer tipo de enredamentos especiais (tais como rédeas Chambon, Gogue, fixas laterais, Thiedeman, Colbert, etc), qualquer forma de antolhos, tampões de ouvido, coberturas de focinho e de sela, são estritamente proibidos, sob pena de **eliminação**.

Caudas falsas são permitidas, desde que não tenham algum peso adicional ou sejam enfeitadas de qualquer forma.

Não são permitidas as embocaduras cujas argolas impeçam as rédeas de se moverem livremente, assim como as que podem deslizar verticalmente, criando um efeito elevador.

Qualquer parte do arreamento que dificulte que as orelhas do cavalo movam-se livremente são proibidas.

Exceções: Os Atletas da série BR50 estão autorizados a usar gamarra em seus cavalos, se julgado necessário pelo Instrutor. Para as séries BR50 e BR75 a escolha da embocadura é livre e as borrachas de bridão são permitidas.

546.3 Provas “Cross Country” e de Salto

546.3.1 Permitido

O tipo de arreamento a ser usado é opcional. Bridões ascensores são permitidos, assim como as gamarras com argolas e as irlandesas. As rédeas devem ser presas à(às) embocadura(s) ou diretamente à cabeçada. Os estribos e os loros só podem estar presos aos porta-loros e do lado de fora da aba da sela. Para as séries BR 50, BR75 é permitido o uso de estribos fechados do tipo gaiola ou capote.

546.3.2 Proibido

Qualquer forma de antolhos, rédeas fixas laterais, alemãs, Chambon ou Gogue; limitadores de língua e/ou amarrar a língua do cavalo; qualquer embocadura ou outro item de arreamento que cause alguma restrição ou que possa ferir um Cavalo são proibidos.

Exceção: Os Atletas das séries BR50 e BR75 estão autorizados a usar uma gamarra fixa em seus cavalos, se julgado necessário pelo Instrutor.

Qualquer parte do arreamento que dificulte que as orelhas do cavalo movam-se livremente são proibidas.

É proibido o uso de qualquer dispositivo que não permita a imediata e total separação das botas do Atleta dos estribos em caso de queda.

É proibido o uso de qualquer dispositivo que não permita a imediata e total separação do Atleta do Cavalo em caso de queda.

a) Na Prova “Cross Country”

- Qualquer adição às faceiras é proibida (pelego ou outro material).
- As pescoceiras, se usadas, devem estar presas ao peitoral ou à sela.
- O uso da ciscola é obrigatório para manter a cabeçada no lugar.
- Não é permitido o uso de cabeçadas sem embocaduras.
- Os hackamores só podem ser usados se combinados com uma embocadura. O comprimento máximo das cambas é vinte e quatro centímetros (24 cm), medidos em uma linha reta do meio da argola mais alta ao meio da argola mais baixa.
- Nas embocaduras com cambas, estas não podem exceder dez centímetros (10 cm) de comprimento, que devem ser medidos em uma linha reta do ponto mais alto onde pode estar a parte de baixo do bocado até o ponto mais baixo da camba.

b) Na Prova de Salto

- Partes adicionais de couro, pelego ou outro material similar podem ser usadas sobre as faceiras das cabeçadas, desde que não excedam 3 (três) centímetros de diâmetro, medidos a partir da face do Cavalo.

546.3.3 Prova de Salto – Caneleiras e Boleteiras

Na Prova de Salto, o peso total permitido dos protetores que podem ser usados em cada uma das patas de um Cavalo, da frente ou de trás (caneleiras simples ou múltiplas, anéis de boletos, etc.) é de 500 gramas (sem contar a ferradura), no máximo.

O uso de boleteiras durante a Prova de Salto deverá estar de acordo com o Regulamento de Salto da CBH (Art. 257).

O não cumprimento do prescrito neste parágrafo acarretará na **eliminação** do concorrente.

546.4 Inspeção do Arreamento

A responsabilidade pelo uso de arreamento proibido é totalmente do Atleta.

546.4.1 Prova de Adestramento

Uma verificação visual pode ser feita por um Comissário antes que os conjuntos saiam da última área de aquecimento. Um Comissário **deve** ser designado para verificar o arreamento de cada Cavalo imediatamente após a sua saída do picadeiro da competição, conforme previsto no Manual dos Comissários da CBH. Qualquer discrepância deve ser relatada ao Presidente do Júri de Campo e resultará na imediata **eliminação** do Atleta, se confirmada a irregularidade. A verificação da(s) embocadura(s) deve ser feita com a maior cautela, porque alguns cavalos são muito sensíveis na boca.

546.4.2 Provas “Cross Country” e de Salto

Um Comissário pode ser designado para verificar o arreamento de cada Cavalo antes que inicie qualquer uma das provas para prevenir que os Atletas entrem na competição com itens proibidos. Ele tem autoridade para impedir que inicie a sua prova qualquer Cavalo cujo arreamento viole o artigo 543.

Se o Atleta assim o solicitar, a cabeçada e a embocadura podem ser verificadas imediatamente após a prova ter sido concluída. Neste caso, ou em qualquer outro em que o arreamento efetivamente usado na competição não for considerado permitido, o Atleta será **eliminado**.

547 Ajuda Externa

Qualquer intervenção de terceiros, solicitada ou não, com o objetivo de facilitar a tarefa do Atleta ou de ajudar o seu Cavalo, é considerada Ajuda Externa e pode ser causa de **eliminação**, a critério do Júri de Campo.

Oficiais de Concurso ou espectadores que chamarem a atenção de um Atleta para um erro de percurso caracterizarão uma Ajuda Externa, que pode resultar na sua **eliminação**.

Em particular na Prova “Cross Country”, será considerado Ajuda Externa:

- a) Seguir, intencionalmente, outro Atleta.
- b) Ser seguido, precedido ou acompanhado, em qualquer parte do percurso, por qualquer veículo, bicicleta, pedestre ou Cavaleiro que não esteja na competição.
- c) Posicionar amigos em determinados pontos do percurso para indicar a direção a seguir ou fazer sinais.
- d) Posicionar alguém em um obstáculo para estimular o Cavalo a saltar, por qualquer meio que seja.
- e) Alterar os obstáculos ou qualquer parte do percurso, incluindo, por exemplo, bandeirolas, indicadores, marcadores, avisos, cordas, plantas, ramos, arames ou cercas, temporários ou permanentes.

Durante a Prova de Salto, entregar o chicote ao Atleta, enquanto montado, durante seu percurso, acarretará na sua **eliminação**.

547.1 Exceções

547.1.1 Prova de Adestramento

Para os Atletas das séries BR50 e BR75, os movimentos da reprise podem ser ditados pelo Instrutor. Nas provas da série BR50 o Instrutor pode, inclusive, permanecer bem próximo do picadeiro da competição durante a execução da reprise.

547.1.2 Prova "Cross Country"

- a) O chicote, o capacete ou os óculos podem ser entregues a um Atleta sem que ele desmonte.
- b) Um Atleta, após ter derrubado a bandeirola de um obstáculo como consequência de um desvio, pode pedir ao juiz do obstáculo que a coloque de volta no lugar, mas nenhum tempo será deduzido.
- c) Nas provas da categoria Escola o Instrutor pode auxiliar o Atleta durante a execução do percurso.

547.1.3 Prova de Salto

- a) O capacete ou os óculos podem ser entregues a um Atleta sem que ele desmonte.
- b) Nas provas da categoria Escola o Instrutor pode auxiliar o Atleta durante a execução do percurso.

547.2 Aparelhos Receptores/Câmeras

O uso de qualquer aparelho receptor por Atletas, enquanto montados durante uma prova, é estritamente proibido.

A gravação automática de dados durante a prova (por exemplo, monitorização do batimento cardíaco, temperatura, etc.) para ser utilizada, para fins de pesquisa, após a sua conclusão, é permitida.

A autorização para o uso de câmeras nos Atletas ou no equipamento durante a competição deve ser solicitada ao Delegado Técnico, que deve consultar a Comissão Organizadora antes de aprová-lo.

Capítulo 8 PROVA DE ADESTRAMENTO

548 Regulamento de Adestramento da FEI

O estabelecido no Regulamento de Adestramento da FEI aplica-se à Prova de Adestramento dos CCN, exceto quando previsto de outra forma neste Regulamento. Qualquer modificação introduzida no Regulamento de Adestramento da FEI durante o ano será avaliada para inclusão neste Regulamento a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

549 Administração

549.1 Escolha das Reprises

O nível de dificuldade das reprises será determinado de acordo com a qualidade e o padrão de preparação dos Atletas e Cavalos em cada série do concurso.

549.1.1 CCNs e CCNOs

As Comissões Organizadoras são livres para selecionar a reprise a ser usada para cada série dentre as listadas no Anexo "A".

549.1.2 Campeonatos

Nos campeonatos devem ser empregadas as reprises "B" ou as de maior dificuldade de cada série, a menos que CBH especifique outras.

549.2 Quantidade de Reprises por Dia

A Comissão Organizadora pode prever um máximo de cinquenta (50) conjuntos por dia a serem julgados por um mesmo Júri de Campo, com a flexibilidade de adicionar, no máximo, 10 (dez) por cento, desde que o Delegado Técnico e o Presidente do Júri de Campo concordem.

549.3 Posições dos Juízes

Dois dos três juízes devem ser posicionados ao longo do lado menor do picadeiro, na parte externa e a cinco metros (5 m) da cerca. O Presidente (C) estará no prolongamento da linha do meio. O outro juiz (M ou H), a dois metros e meio (2,50 m) para dentro do prolongamento da cerca do lado maior. O terceiro juiz estará em E ou B, também a cinco metros (5 m) da cerca do picadeiro. Em locais com pouco espaço, a distância dos Juízes para a cerca do picadeiro pode ser reduzida até um mínimo de dois metros (2m).

As três posições devem ser C, H, B ou C, M, E, conforme determinado pelo Delegado Técnico, levando-se em consideração a reprise e a posição do sol.

No caso de apenas dois juízes, eles serão posicionados em C e B ou C e E, conforme determinado pelo Delegado Técnico, levando-se em consideração a reprise e a posição do sol.

Deve ser preparada uma instalação separada para cada Juiz que proporcione proteção contra o sol, a chuva e o vento, a pelo menos cinquenta centímetros (50 cm) acima do solo, a fim de permitir uma boa visão de todo o picadeiro.

549.4 Picadeiro

No Concurso Completo de Equitação não é obrigatório fechar o picadeiro de Adestramento durante a execução das reprises.

550 Execução das Reprises

As reprises devem ser executadas inteiramente de cor e todos os movimentos que elas comportam, devem suceder-se na ordem indicada pelo teste. Para os Atletas das séries BR50 e BR75, os movimentos da reprise podem ser ditados pelo Instrutor. Nas provas da série BR50 o Instrutor pode, inclusive, permanecer bem próximo do picadeiro da competição durante a execução da reprise

Os Atletas das séries BR50, BR75 e BR90 poderão executar o **trote** sentado ou elevado, independentemente do que estiver especificado na reprise.

550.1 Sino

Após o toque de sino, o Atleta deve entrar no picadeiro em **A**, dentro de 45 segundos. Um relógio que mostre os 45 segundos claramente visível para os Atletas deverá ser usado sempre que possível.

550.2 Saudação

Por ocasião da saudação, os Atletas são obrigados a segurar as rédeas com apenas uma das mãos. Caso contrário, estarão cometendo um erro e terão uma dedução de 2 pontos por Juiz. O capacete não pode ser retirado para a saudação.

550.3 Erro de Percurso

Quando um Atleta comete um "erro de percurso" (volve para o lado errado, esquece um movimento, etc.), o Juiz em C o avisa com um toque do sino. O Presidente do Júri, se necessário, indica o ponto em que deve retomar a reprise e o movimento seguinte a executar. Em seguida, deixa-o continuar por sua conta.

Em certos casos em que o Atleta cometer um "erro de percurso", o toque do sino pode

desnecessariamente impedir a fluência da execução - por exemplo, se o concorrente executar uma transição do trote para o passo em V, em vez de em K, ou um círculo de 10 m em X, em vez de em I, cabe ao Juiz em C decidir se tocará o sino ou não. De qualquer forma, o erro deve ser registrado nas folhas dos Juízes. Entretanto, se o sino não é tocado em virtude de um “erro de percurso” e a reprise exige que o mesmo movimento seja repetido em outro local e o cavaleiro comete o mesmo erro, deve ser penalizado somente uma vez. A decisão se ocorreu ou não um erro de percurso é do Juiz em C.

550.4 Erro de Execução

Quando o Atleta cometer um "erro de execução" (trote elevado em vez de sentado, etc.) deve ser penalizado como por um "erro de percurso". Em princípio, não é permitido ao concorrente repetir um movimento da reprise, exceto quando o Presidente do Júri de Campo decidir que foi cometido um "erro de percurso" (e tocar do sino). Se o cavaleiro tiver iniciado a execução de um movimento e tentar repetir esse movimento, os Juízes devem considerar apenas o primeiro movimento apresentado e, ao mesmo tempo, penalizá-lo como um "erro de percurso".

550.5 Erro Não Notado

Quando o Júri não se der conta de um erro, o Atleta tem o benefício da dúvida e não será penalizado.

550.6 Ponto de Execução

Um movimento deverá ser executado no momento em que o corpo do cavaleiro atinja o ponto do picadeiro em que esse movimento é exigido, exceto nas transições onde o cavalo aproxima-se da letra por uma diagonal ou perpendicular na direção em que as letras estão posicionadas. Neste caso, as transições devem ser feitas quando o chanfro do cavalo atinge a pista, onde a letra está posicionada. Assim, o cavalo estará direito na transição. Isto se aplica à execução das mudanças de pé.

550.7 Início e Término da Reprise

Uma reprise começa no momento da entrada em A e termina após a saudação final, assim que o cavalo se mover para a frente. Qualquer incidente antes do início e depois do término da reprise não tem qualquer influência nas notas. O Atleta deve retirar-se do picadeiro da maneira que estiver prevista na reprise.

551 Apuração dos Resultados

551.1 Notas

Os Juízes atribuirão notas de zero a dez (0 - 10), incluindo meios pontos, para cada movimento numerado e para o(s) Grau(s) de Conjunto. Nas reprises de Concurso Completo de Equitação da FEI há apenas um Grau de Conjunto para a Harmonia do Atleta e do Cavalo (coeficiente 2). Nas reprises da CBH os Juízes atribuirão os Graus de Conjunto previstos.

551.2 Cálculo dos Resultados

551.2.1 Notas e Erros

As notas atribuídas por cada Juiz a um Atleta são somadas e deduzidos quaisquer erros de percurso ou reprise.

551.2.2 Porcentagens dos Juízes

Para cada Juiz é calculada a porcentagem em relação às notas máximas possíveis de se obter na reprise (se todas as notas fossem dez). A porcentagem é calculada dividindo-se o total de notas do Atleta (menos os erros) com aquele Juiz pelo máximo possível de se obter, multiplicando-se, depois, por 100 e arredondando o resultado para dois dígitos decimais. Este valor é a porcentagem individual para aquele Juiz.

Ao arredondar o resultado para duas casas decimais, qualquer número de "x,xx5" (inclusive) para cima deve-se arredondar para cima e qualquer número menor que "x,xx5" é arredondado para baixo.

551.2.3 Porcentagem de cada Atleta

É calculada pela média das porcentagens dos Juízes para aquele Atleta: soma-se as porcentagens e divide-se pelo número de Juízes. A porcentagem de cada Atleta será sempre arredondada para dois dígitos decimais.

551.2.4 Pontos de Penalidade

Para converter a porcentagem dos Atletas em pontos de penalidade, esta deve ser subtraída de 100 e, o valor resultante, arredondado para um dígito decimal. Estes serão os pontos de penalidade do Atleta para a prova.

Ao arredondar o resultado para uma casa decimal, qualquer pontuação de "x,x5" (inclusive) para cima é arredondada para cima e qualquer pontuação menor que "x,x5" é arredondada para baixo.

552 Penalidades

1º Erro	2 pontos
2º Erro	4 pontos
3º Erro	Eliminação
Outras Penalidades (não contam para a eliminação)	2 pontos por erro a serem deduzidos
Atletas das séries BR50 e BR75 eliminados	100 pontos (continuam no concurso)

552.1 Erros de Percurso

Todos os erros de percurso, tenha o sino sido tocado ou não, deverão ser penalizados e deduzidos, na folha de cada Juiz, do total de pontos obtidos pelo Atleta.

552.2 Outras Penalidades

Todos os erros seguintes devem ser penalizados com a dedução de 2 pontos por juiz, por erro. Porém, não são cumulativos e não resultarão em eliminação:

- a) Entrar no espaço em volta do picadeiro com chicote, protetores ou ligas nas patas do Cavalo ou discrepâncias no uniforme (falta de luvas, etc.).
- b) Entrar no picadeiro de competição com chicote, protetores ou ligas nas patas do Cavalo ou discrepâncias no uniforme (falta de luvas, etc.). Se a reprise já tiver começado antes da discrepância ser notada, o Presidente do Júri de Campo deve tocar o sino para parar o Atleta e um assistente poderá entrar no picadeiro para remover/corrigir o(s) item(ns) discrepante(s). O Atleta, então, continua a sua prova, podendo recomeçar a sua reprise (de dentro do picadeiro) ou retomá-la a partir do exercício no qual foi interrompido. As notas dadas antes da interrupção da prova não serão modificadas.
- c) Entrar no picadeiro antes do toque do sino.
- d) Não entrar no picadeiro dentro de 45 segundos depois do sino ser tocado, mas dentro de 90 segundos.

- e) Usar a voz, estalar a língua ou os lábios, repetidamente, durante a reprise.
- f) Não segurar as rédeas em apenas uma das mãos por ocasião da saudação

553 Causas de Eliminação

553.1 Claudicação

Em caso de claudicação caracterizada, o Presidente do Júri de Campo deve tocar o sino e eliminar o concorrente. Essa decisão é irrecorrível.

553.2 Defesa

Qualquer defesa/resistência que impeça o prosseguimento da reprise por mais de 20 segundos é penalizada com a **eliminação**. Contudo, uma defesa que possa colocar em risco o Atleta, o Cavalo, Juízes, Oficiais de Concurso ou o público, resultará em eliminação por razões de segurança, mesmo antes dos 20 segundos. Isso se aplica, também, a qualquer defesa que ocorra antes da entrada no picadeiro ou ao deixar o mesmo.

553.3 Queda

553.4 Sair do Picadeiro

Um Cavalo que saia do picadeiro completamente, com as 4 patas, durante a execução da reprise, será eliminado.

553.5 Ajuda Externa

Conforme o estabelecido no artigo 546.

553.6 Sangramento

Conforme o estabelecido no artigo 529.

553.7 Outras Causas de Eliminação

- a) Conjunto que não preenche as exigências do nível.
- b) A performance vai de encontro ao bem-estar do cavalo e /ou há abuso do cavalo.
- c) O conjunto não entrar no picadeiro dentro de 90 segundos após o toque do sino. Exceção: quando um motivo válido for informado ao o Presidente do Júri de Campo (perder uma ferradura, etc.).
- d) Uso de itens de arreamento não permitidos.

Capítulo 9 **PROVA “CROSS COUNTRY”**

554 Partida

554.1 Procedimento de Partida

Os Atletas devem ficar sob o controle do responsável pela partida e não podem partir deliberadamente até que sejam instruídos a fazê-lo, sob pena de **eliminação**, a critério do Júri de Campo.

O Cavalo não tem que ficar absolutamente imóvel, mas o Atleta não pode obter qualquer vantagem com uma partida em movimento.

Cada Atleta deve ser alertado, pelo menos, 20 segundos antes, sobre quanto tempo falta para a sua partida, mas é sua responsabilidade estar pronto para partir na hora correta.

554.2 Partidor

A fim de simplificar a tarefa do responsável pela partida, um cercado quadrado de, aproximadamente, cinco metros por cinco metros devem ser construídos no início do percurso “Cross Country”, com um lado aberto na direção na qual os cavalos vão partir. Deve-se deixar um espaço entre as cercas em um ou em ambos os lados para que os cavalos possam entrar pela parte de trás do partidor.

Todos os Atletas devem partir do interior do partidor e são livres para mover-se ao redor e dentro dele como quiserem.

Um assistente pode conduzir o Cavalo para dentro do partidor e pode segurá-lo até que o sinal para partir seja dado. A partir desse instante, o Atleta é considerado em percurso e não pode receber qualquer ajuda.

555 Tempo

555.1 Tempo Concedido e Tempo Limite

Calcula-se o Tempo Concedido dividindo-se a extensão do percurso medida pela velocidade da série considerada. Terminar o percurso em menos tempo do que o concedido não é recompensado. Um Atleta que exceder o Tempo Concedido será penalizado de acordo com previsto neste capítulo, até o Tempo Limite.

O Tempo Limite é igual a duas vezes o Tempo Concedido.

555.2 Cronometragem

Na Prova “Cross Country”, cada Atleta terá seu tempo tomado a partir do momento em que o sinal de partida for dado ou ele cruzar a linha de partida, o que acontecer primeiro, até o momento em que ele cruzar a linha de chegada.

Se um Atleta for parado por um Oficial de Concurso, por exemplo, por causa de um obstáculo quebrado, um acidente, para que seja ultrapassado, para um exame médico ou veterinário, etc., o tempo durante o qual ele é impedido de continuar até que ele seja autorizado a recomeçar será registrado e deduzido do tempo total levado para completar o seu percurso.

556 Erro de Percurso

Todas as Passagens Obrigatórias do “Cross Country” e todos os obstáculos, incluindo todos os elementos e/ou opções, devem ser passadas ou saltados em ordem, sob pena de **eliminação**.

Todas as bandeirolas vermelhas e brancas devem ser respeitadas, onde quer que elas estejam colocadas no percurso, sob pena de **eliminação**, salvo nas exceções previstas neste capítulo.

Retomar um obstáculo já saltado é proibido, sob pena de **eliminação**, salvo nas exceções previstas neste capítulo.

557 Escolha da Andadura – Desmontar Durante o Percurso

Entre a partida e a chegada da Prova “Cross Country” os Atletas são livres para escolher a andadura de suas montadas.

Os Atletas podem desmontar voluntariamente, sem incorrer em eliminação, de acordo com previsto neste capítulo, para verificar seu Cavalo, ajustar o arreamento ou o equipamento, ou quando parado durante seu percurso.

558 Ultrapassagem

Qualquer Atleta que está prestes a ser ultrapassado pelo Atleta seguinte deve, rapidamente, liberar o caminho.

Qualquer Atleta que ultrapassar outro deve fazê-lo somente em um local seguro e adequado. Quando o Atleta que vai na frente está diante de um obstáculo e está prestes a ser ultrapassado, deve seguir as instruções dos Oficiais de Concurso ou dos Juízes de Obstáculos.

Quando o Atleta que vai na frente está apresentando seu Cavalo a um obstáculo, o Atleta seguinte só pode saltar esse mesmo obstáculo de uma maneira que não atrapalhe ou ponha em perigo qualquer um dos dois.

559 Atleta em Dificuldade

Se, ao tentar saltar um obstáculo, um Cavalo ficar preso de tal forma que não possa prosseguir sem assistência ou esteja sujeito a se ferir, o Atleta será instruído pelo Juiz de Obstáculo a desmontar e será **eliminado**.

O Juiz de Obstáculo decidirá se partes do obstáculo precisam ser desmontadas ou se é necessária alguma outra ajuda para liberar o cavalo.

560 Parando Atletas

Se qualquer parte de um obstáculo for obstruída por um Atleta em dificuldade, se algum obstáculo for desmontado para liberar um cavalo caído, se um obstáculo for quebrado e ainda não tiver sido reconstruído, ou em quaisquer outras circunstâncias semelhantes, os Atletas subsequentes devem ser parados.

Nesse caso, um Oficial de Concurso, Juiz de Obstáculo, ou alguém instruído para tal deve ser posicionado no caminho do Atleta que se aproxima. Ele deve agitar uma bandeira vermelha, o que indica que o Atleta deve parar.

Se o Atleta não parar, poderá ser **eliminado**, a critério do Júri de Campo.

Os Atletas serão parados somente sob instruções do Centro de Controle ou durante uma emergência que presenciar.

Os Atletas podem ser parados, durante o seu percurso, em obstáculos ou em Pontos de Parada designados, identificados por uma placa ou por um ponto de referência, como uma árvore, canto de cerca, etc.

O **tempo** deve ser tomado no momento em que o Atleta passa galopando pelo Ponto de Parada, logo depois de receber a ordem para parar, e não só depois que ele pare. Da mesma forma, após lhe ter sido dada a ordem para reiniciar, quando ele passar galopando pelo mesmo ponto, marca-se o **tempo**. Não se deve tomar o tempo fazendo o Cavalo iniciar o movimento no ponto de parada. O **tempo** durante o qual o Atleta ficou parado será registrado e será deduzido do **tempo total** que o Atleta levou para completar o percurso.

561 Deixando o Percurso Após Ser Eliminado

Um Atleta eliminado por qualquer motivo deve deixar o percurso imediatamente e não tem direito de continuar. Deve conduzir seu Cavalo ao passo, por fora do percurso, montado ou desmontado, para o Exame dos Cavalos no final do “Cross Country”.

Os Atletas que continuarem no percurso depois de eliminados serão sancionados, a critério do Júri de Campo, de acordo com Art.528.1 (Equitação Perigosa).

Os Atletas que se retirarem da prova também devem deixar o percurso como indicado neste artigo.

562 Sinalização

562.1 Bandeiras Vermelhas e Brancas

Bandeiras vermelhas e brancas devem ser utilizadas para delimitar as linhas de partida e de chegada, para marcar as passagens obrigatórias e para definir os obstáculos. Elas devem ser colocadas de tal forma que a bandeira vermelha fique à direita e, a branca, à esquerda.

562.2 Números e Letras

Cada obstáculo no percurso “Cross Country” deve ser numerado. Os obstáculos com elementos ou opções devem, além disso, ter letras (A, B, C, etc.). Cada passagem obrigatória deve ser marcada e numerada consecutivamente.

562.3 Partida e Chegada

Além das bandeiras vermelhas e brancas, as linhas de partida e de chegada também devem ser identificadas por placas ou faixas.

563 Distâncias e Velocidades

As distâncias e velocidades exigidas para os diferentes níveis de percurso são determinadas pela dificuldade pretendida para toda a prova.

Os Desenhadores de Percurso, dentro dos limites indicados na Tabela de Distâncias, Velocidades, Tempos e Esforços de Salto, no Anexo B, escolherão a distância mais adequada para a série em questão.

Qualquer alteração excepcional às distâncias e velocidades especificadas na tabela do Anexo B deve ser aprovada pela Diretoria de Concurso Completo de Equitação da CBH, exceto nos casos previstos no Art.542.2 (Modificações).

564 Linha de Chegada

O último obstáculo do “Cross Country” não deve estar a menos de 20 metros e a não mais de 50 metros da linha de chegada.

565 Planos de Percurso

Cada atleta receberá, antecipadamente, um plano (croquis, mapa, esboço, etc.) mostrando o percurso.

O plano de percurso deve indicar o seguinte:

- a) A posição da partida e da chegada
- b) Os obstáculos numerados e as passagens obrigatórias
- c) A distância e a velocidade
- d) O Tempo Concedido e o Tempo Limite

566 Obstáculos

566.1 Definição

Um obstáculo só é considerado como tal se suas extremidades estiverem delimitadas por uma ou mais bandeiras vermelhas e uma ou mais bandeiras brancas e se estiver numerado e/ou com a letra correspondente, se elemento de uma combinação. Todos os esforços de salto significativos que um Cavalo médio possa vir a tentar saltar devem ser definidos como obstáculos e bandeirados, numerados e/ou com as letras correspondentes, se elementos de uma combinação.

566.2 Tipos de Obstáculos

566.2.1 Geral

Os obstáculos devem ser fixos e imponentes na sua forma e aparência. Quando forem utilizados obstáculos naturais, estes, se necessário, devem ser reforçados de modo a permanecerem nas mesmas condições durante toda a prova. Todas as precauções possíveis devem ser tomadas para evitar que um Atleta possa passar montado por baixo de um obstáculo. Os obstáculos portáteis devem ser presos (estaqueados) ao solo de uma forma que não seja possível serem movidos por um Cavalo que bata neles.

566.2.2 Construção

Os obstáculos nos quais um Cavalo, caindo sobre eles, provavelmente, possa ficar preso ou se machuque, devem ser construídos de uma maneira que parte do obstáculo possa ser rapidamente desmontada e rapidamente reconstruída, exatamente como estava antes. A técnica de construção utilizada não deve, de forma alguma, diminuir a solidez do obstáculo.

566.2.3 Sebes

Sebes na parte de cima de obstáculos devem ser feitas de material flexível e deformável. O obstáculo deve ser construído de modo que um Cavalo que salte a parte fixa e sólida não possa ser ferido pela sebe ou cerca viva. Os “bullfinches”, isto é, sebes ou cercas vivas bem permeáveis, as quais um Cavalo possa atravessar com facilidade quando salte, são permitidos, desde que possam ser mantidos nas mesmas condições de consistência ao longo de toda a prova.

566.2.4 Obstáculos Frangíveis/Deformáveis

Os obstáculos podem ser construídos utilizando-se uma tecnologia frangível/deformável somente se tal tecnologia tiver sido aprovada pela FEI ou CBH.

É recomendado que, em todos os níveis, todos os oxers abertos, bicos abertos, verticais ou quase verticais abertos (troncos), tronco superior das tríplexes e cancelas nos quais seja possível usar dispositivos frangíveis aprovados, estes sejam empregados.

566.2.5 Travessias de Água

É recomendado que os percursos “Cross Country” de todos os níveis tenham, ao menos, um esforço relacionado com água.

Em todos os locais onde um Cavalo deve atravessar a água o piso do fundo deve ser firme e consistente.

566.2.6 Frentes Inclínadas e Arredondadas

Os obstáculos em largura fechados, incluindo os bicos, não devem ter uma frente (lado da batida do Cavalo) totalmente vertical. A parte superior da frente do obstáculo deve ser arredondada ou inclinada. Todos os obstáculos, incluindo cancelas, que usem na sua construção algum material quadrado, como madeira serrada, tábuas ou pranchões, não devem ter arestas afiladas ou cantos “vivos”. Os obstáculos com sebe estão excluídos, desde que haja, pelo menos, 20 cm de sebe acima da parte fixa.

566.2.7 Referências

Devem ser usadas nos obstáculos de todos os níveis.

566.3 Dimensões

As dimensões dos obstáculos devem estar dentro dos limites indicados na Tabela de Dimensões Máximas dos Obstáculos (Anexo B) para o nível da prova em questão, no momento da inspeção do percurso pelo Júri de Campo (no caso de mudança nas condições do piso).

566.3.1 Parte Fixa

A parte fixa e sólida de um obstáculo não pode exceder a altura e a largura especificadas em qualquer ponto em que seria aceitável que um Atleta pudesse tentar saltá-lo.

566.3.2 Sebe

A altura total e a altura da parte fixa de um obstáculo com sebe nunca devem exceder as dimensões estabelecidas na Tabela de Dimensões Máximas dos Obstáculos (Anexo B) para o nível da prova em questão.

566.3.3 Água

Nos obstáculos que envolvam travessia de água (lago ou piscina), a profundidade da água, da entrada até a saída, não deve exceder **35 centímetros**. A extensão de qualquer travessia de água deve ser de, pelo menos, **seis metros** entre a entrada e a saída. Quando houver degrau(s) ou obstáculo saltados diretamente para fora da água, o comprimento mínimo deve ser de **nove metros**.

Um obstáculo não pode estar a menos que **dois lances** antes de um degrau a ser saltado para fora da água ou **três lances** depois de uma negativa com recepção na água.

Um obstáculo saltado de água para água, com recepção negativa, não é permitido em qualquer nível.

566.3.4 Obstáculos Somente em Largura

Em um obstáculo somente em largura (vala seca ou cheia d'água), é permitida uma referência na frente para facilitar o salto. Essa referência não pode exceder 50 centímetros de altura e deve ser incluída na medida da largura.

566.3.5 Negativas

Nos níveis 3 & 4 estrelas, pode haver, no máximo, duas negativas com recepção em piso plano com mais de 1,60 m.

566.4 Medidas

566.4.1 Altura

A altura de um obstáculo é medida no ponto em que um Cavalo médio daria a batida para saltar.

566.4.2 Largura

A largura de um obstáculo aberto (oxer, tríplice ou vala) é medida a partir da parte de fora dos troncos, ou outro material que constituir o obstáculo, na linha onde se espera que um Cavalo médio salte. A largura de um obstáculo fechado, com a parte de cima sólida (tipo mesa), é medida de ponto mais alto a ponto mais alto, na linha onde se espera que um Cavalo médio salte.

566.4.3 Negativa

A negativa, no lado da recepção, é medida a partir da parte mais alta do obstáculo (da sebe, se houver) ao ponto onde um Cavalo médio se receberia.

566.4.4 Obstáculos Naturais

Quando a altura de um obstáculo não puder ser claramente definida (por exemplo, sebe natural ou bullfinch), deve ser medida na parte sólida do obstáculo através da qual um cavalo não consegue passar.

566.5 Obstáculos com Elementos e/ou Alternativas

566.5.1 Obstáculos Compostos por Vários Elementos

Se dois ou mais esforços de salto, colocados juntos, forem desenhados de maneira que a distância entre eles constitua um teste integral, deverão ser designados como "elementos" de um único obstáculo numerado. Cada elemento será identificado com uma letra diferente (A, B, C, etc.) e deve ser negociado na ordem correta.

Se dois ou mais esforços de salto estiverem situados tão próximos que, após um refugio ou desvio, seja difícil tentar negociar o esforço subsequente sem retomar um ou mais esforços anteriores, devem ser considerados como elementos de um único obstáculo numerado e devem ser identificados com letras.

566.5.2 Obstáculos com Alternativas

Quando um obstáculo puder ser saltado com um único esforço, mas tem alternativas que envolvem dois ou mais esforços, cada uma destas alternativas deve ser identificada por uma letra, como um elemento.

Um obstáculo alternativo deve ser posicionado de tal forma que o Cavalo/Atleta seja obrigado a fazer uma nova tentativa/abordagem após um refugio ou desvio.

566.5.3 Alternativas com Fita Preta

Os obstáculos ou elementos alternativos podem ser bandeirados separadamente e devem ser identificados pelo mesmo número/letra que os da via direta. Nesse caso, todas as bandeirolas desses obstáculos ou elementos, da via direta e da alternativa, devem ser marcadas com uma fita preta.

566.6 Número de Esforços

O número total de esforços de salto deve estar dentro dos limites (mínimo e máximo) indicados na Tabela de Distâncias, Velocidades, Tempos e Esforços de Salto (Anexo B) para o nível da prova em questão.

Devem ser contados os esforços no traçado que um cavalo médio faria (vias diretas x alternativas).

Em todas as séries é possível haver dois esforços adicionais, no máximo, onde degraus e valas não contarão como esforços, nas seguintes condições:

- a) Dois degraus que façam parte de uma combinação ou que tenham distância relacionada com outros obstáculos, contarão como um esforço apenas. Por exemplo, uma passagem de estrada que, tradicionalmente, teria quatro esforços (obstáculo antes, degrau abaixo, degrau acima, obstáculo depois), contaria como três esforços.
- b) Um piano de três degraus (subindo ou descendo) contaria como dois esforços.
- c) Uma vala que faça parte de uma combinação (em um "coffin", por exemplo) não contaria como um esforço.
- d) Todos os degraus e valas devem ser numerados (ou receber letras) e julgados normalmente. O DP e o TD precisam chegar a um acordo, antes do concurso, de quantos desses esforços, se houver, serão apropriados para aquela prova, dada a natureza do terreno e o equilíbrio, fluidez e intensidade do percurso.

567 Penalidades

567.1 Faltas nos Obstáculos

FALTA	PENALIDADE
Primeiro refugo, desvio ou círculo	20 pontos
Segundo refugo, desvio ou círculo, no mesmo obstáculo	40 pontos
Terceiro refugo, desvio ou círculo em todo o percurso	Eliminação
Queda do Atleta ou Cavalos durante o percurso	Eliminação
Ativação de um dispositivo frangível quando alguma dimensão do obstáculo for alterada	11 pontos
Equitação Perigosa	25 pontos
Falta na bandeirola	15 pontos

Evidência: Somente a imagem de um vídeo oficial pode ser usada como evidência. Os Oficiais de Concurso devem esclarecer, antes do início da Prova “Cross Country”, e informar aos Chefes de Equipe e aos Atletas na reunião (“briefing”) qual a imagem de vídeo será a oficial, para evitar qualquer mal-entendido.

567.2 Penalidades por Tempo

FALTA	PENALIDADE
Exceder o Tempo Concedido	0,4 de ponto por segundo começado
Exceder o Tempo Limite	Eliminação

567.3 Outras Causas de Eliminação

567.3.1 Eliminação Obrigatória

A eliminação deve ser aplicada nos seguintes casos:

- Competir com arreamento não permitido (Artigo 545).
- Erro de percurso não retificado (Artigo 556).
- Omissão de obstáculo ou passagem obrigatória (Artigo 556).
- Saltar ou incorrer em uma penalidade em um obstáculo na ordem errada ou cruzar por uma passagem obrigatória na ordem errada (Artigo 556).
- Saltar um obstáculo na direção errada (Artigo 556).
- Retomar um obstáculo já saltado (Artigo 556).
- Atleta em dificuldade (artigo 559).

567.3.2 Eliminação a Critério do Júri de Campo

A eliminação é deixada à critério do Júri de Campo nos seguintes casos:

- Equitação Perigosa (Art 529).
- Abuso de Cavalos (Art 530).
- Partir, deliberadamente, antes de receber o sinal para partir (Art 554).
- Saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo sem capacete, ou com a jugular desafivelada (Art 545).
- Obstruir, intencionalmente, a ultrapassagem de um Atleta ou não seguir as instruções dos Oficiais de Concurso ao ser ultrapassado (Art 529).
- Colocar outro Atleta em perigo ao ultrapassá-lo (Art 529).
- Não parar quando determinado para tal (Art 560).
- Ajuda Externa (Art 547).

568 Definição das Faltas

As seguintes faltas em obstáculos (refugo, desvio e círculo) serão penalizadas, a não ser que, na opinião do Oficial de Concurso competente, não estejam claramente relacionadas com a negociação ou tentativa de negociação de um obstáculo numerado ou elemento de uma combinação.

No caso de alternativas com fita preta, apenas um obstáculo/elemento deve ser saltado. Um Atleta pode mudar de uma linha com fita preta para outra, sem penalidade (por exemplo, saltar o 6A na linha da esquerda e o 6B na da direita), desde que ele não apresente seu Cavalo ao próximo elemento da linha original. No caso das alternativas com fita preta, as faltas nos obstáculos (refugo, desvio e círculo) só serão penalizadas se relacionadas com o obstáculo/elemento que se tentar saltar ou negociar (elementos que não se tentar saltar ou negociar serão irrelevantes para o julgamento dessas alternativas).

568.1 Refugo

568.1.1 Obstáculos com Altura

Em obstáculos ou elementos com altura (com mais de 30 cm), considera-se que um Cavalo refugou se ele parar diante do obstáculo a ser saltado.

568.1.2 Obstáculos Sem Altura

Em todos os outros obstáculos (com 30 cm ou menos de altura), uma parada seguida imediatamente por um salto não é penalizada. Mas se o alto for sustentado ou, de qualquer forma, prolongado, constituirá um refugo. O Cavalo pode se mover para o lado antes de saltar, mas, se recuar, será considerado um refugo.

568.1.3 Múltiplos Refugos

Depois de um refugo, se um Atleta redobrar seus esforços para tentar saltar, da mesma ou de outra maneira, sem sucesso, ou se o Cavalo é reapresentado ao obstáculo depois de recuar e para ou recua novamente, isto será considerado como um segundo refugo e assim por diante.

568.2 Desvio - Falta na Bandeirola

a) Salto Válido (0 penalidades): um Cavalo é considerado como tendo saltado sem penalidades quando a cabeça, o pescoço e as pontas de ambas as espáduas passarem entre as extremidades do obstáculo **conforme originalmente bandeirado**. Se uma bandeirola for deslocada, a garupa deve saltar a altura da parte sólida do obstáculo.

b) Falta na Bandeirola (15 pontos de penalidade): um Cavalo é considerado como tendo cometido uma falta na bandeirola quando a ponta de uma das espáduas não passar entre as extremidades do obstáculo **conforme originalmente bandeirado**. A cabeça e o pescoço têm que passar entre as extremidades do obstáculo bandeirado. Se uma bandeirola for deslocada, a garupa deve saltar a altura da parte sólida do obstáculo.

c) Desvio (20 pontos de penalidade): um Cavalo é considerado como tendo desviado se, tendo sido apresentado a um obstáculo no percurso, evita-o de tal forma que a cabeça, o pescoço e a ponta de qualquer uma das espáduas não passem entre as extremidades do obstáculo **conforme originalmente bandeirado** ou se a garupa **não** saltar a altura da parte sólida do obstáculo. Continuar no percurso sem reapresentar o Cavalo ao obstáculo desviado acarretará na **eliminação** no conjunto.

568.2.1 Mudança de Intenção

É permitido que um Atleta, a qualquer momento, mude de ideia sobre onde ele vai saltar um obstáculo ou elemento, inclusive, como resultado de um erro em um obstáculo ou elemento anterior, sem ser penalizado. Se, no entanto, o Cavalo evitar uma parte do obstáculo à qual foi apresentado, isto será considerado um desvio.

568.2.2 Julgamento de Obstáculos de Quique

Em qualquer obstáculo onde a distância entre os elementos seja de 5 m ou menos (isto é, um "quique"), quando um Cavalo tiver negociado o primeiro elemento sem penalidade será considerado como tendo sido apresentado ao segundo elemento. O mesmo ocorre, se o "quique" é, por exemplo, entre o segundo e terceiro elementos de uma combinação. Assim, se um Atleta "muda de ideia" ao negociar o primeiro elemento de um "quique" e decide ir para a alternativa do segundo elemento, será penalizado com 20 pontos por um desvio.

568.3 Círculo

568.3.1 Obstáculos Numerados Separadamente

Em obstáculos numerados separadamente, um Atleta pode circular ou cruzar seu traçado entre ou ao redor deles sem penalidade, desde que não tenha apresentado seu cavalo ao segundo obstáculo ou aos subsequentes.

568.3.2 Obstáculos Compostos por Vários Elementos

Num obstáculo composto por vários elementos (A, B, C, etc.), um Cavalo será penalizado depois que tenha saltado o primeiro elemento e antes de saltar o último elemento se:

- a) Passar em volta da parte de trás de qualquer elemento de uma combinação com letras que ele tenha que saltar a seguir.
- b) Cruzar o seu traçado entre os elementos.
- c) Passar em volta de qualquer elemento que já tenha saltado antes de saltar qualquer elemento subsequente de uma combinação com letras.

568.4 Reapresentando Após uma Desobediência

Depois de ser penalizado por um refugo, desvio ou círculo, um Atleta, a fim de fazer uma outra tentativa, pode circular uma ou mais vezes sem penalidade, até apresentar novamente seu Cavalo ao obstáculo.

Em um obstáculo composto por vários elementos, se o Atleta tiver um refugo, desvio ou círculo em qualquer elemento, ele pode retomar qualquer elemento já saltado, embora fique passível de ser penalizado por qualquer falta que ocorra, mesmo que já tenha saltado esse elemento com êxito.

Se, depois de um refugo, desvio ou círculo, o Atleta quiser passar através das bandeirolas na direção contrária a fim de retomar um elemento, poderá fazê-lo sem penalidade.

568.5 Queda

As quedas serão penalizadas em qualquer momento que ocorram durante o percurso.

568.5.1 Atleta

Considera-se que um Atleta caiu quando for separado de seu cavalo de tal forma que necessite remontar.

568.5.2 Cavalos

Considera-se que um Cavalo caiu quando a sua espádua e a sua garupa tocam, ao mesmo tempo, o solo ou o obstáculo e o solo. Também é considerada uma queda de Cavalo quando ele fica preso num obstáculo de tal forma que seja incapaz de prosseguir sem assistência ou que esteja sujeito a se ferir.

569 Juizes de Obstáculos

Devem ser designados Juizes para cobrir todos os obstáculos e Passagens Obrigatórias da Prova “Cross Country”. O DT deve explicar-lhes claramente todas as regras de julgamento de obstáculos, podendo, ainda, ser-lhes distribuído um panfleto com as instruções de julgamento e formulários para o registo das faltas.

Capítulo 10 PROVA DE SALTO

570 Regulamento de Salto da FEI

O estabelecido no Regulamento de Salto da FEI aplica-se à Prova de Salto dos CCN, exceto quando previsto de outra forma neste Regulamento. Qualquer modificação introduzida no Regulamento de Salto da FEI durante o ano será avaliada para inclusão neste Regulamento a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

571 Objetivo

Esta prova é semelhante a uma prova de saltos comum, mas sem qualquer intenção de obter um vencedor da prova em si. Seu principal objetivo é provar que o Cavalo e o Atleta estão bem treinados na modalidade de Salto, especificamente.

A natureza do percurso, sua extensão, a velocidade exigida e as dimensões dos obstáculos devem estar de acordo com o nível do concurso.

572 Percursos e Obstáculos

Dentro dos limites indicados no Anexo C, o Desenhador de Percursos é livre para planejar um percurso adequado ao nível da competição.

As dimensões dos obstáculos não devem ultrapassar os limites indicados no Anexo C. Pelo menos dois terços dos obstáculos devem estar na altura máxima prevista para o nível em questão.

Uma tolerância de cinco centímetros de altura é aceitável, se for imposta pelo terreno ou pelo espaçamento dos ganchos.

573 Tipos de Obstáculos

Os obstáculos serão obstáculos de salto padrões.

Deve haver um equilíbrio entre obstáculos verticais e de largura.

Não são permitidas combinações fechadas. Não é permitido o obstáculo “rio”, mas um “liverpool” com varas em cima é permitido.

Ganchos de segurança devem ser utilizados como suporte para as varas de trás dos obstáculos de largura e, no caso da tríplice, para suportar as varas do meio e de trás do obstáculo.

São permitidos obstáculos alternativos. Estes saltos devem ser marcados no plano de percurso com o mesmo número e com a palavra "Alternativa".

574 Penalidades

574.1 Faltas nos Obstáculos

FALTA	PENALIDADE
Derrubar um obstáculo	4 pontos
Primeiro refugo, desvio ou círculo não autorizado em todo o percurso	4 pontos
Segundo refugo, desvio ou círculo não autorizado em todo o percurso	Eliminação
Queda do Atleta ou Cavallo	Eliminação

574.2 Penalidades por Tempo

A extensão do percurso e a velocidade prevista para o nível determinam o Tempo Concedido. Completar o percurso em menos tempo do que o concedido não é recompensado, mas exceder o

Tempo Concedido é penalizado com **0,4 de ponto** por cada segundo começado, até o Tempo Limite, que é o dobro do Tempo Concedido.

Exceder o Tempo Limite acarretará na **eliminação** do conjunto.

Anexo A Adestramento

1 Embocaduras Permitidas na Prova de Adestramento

Qualquer bocado aprovado pode ser combinado com qualquer tipo de argola ou perna de freio aprovada.

1.1 Ação das Embocaduras

1.1.1 Os bridões agem nas comissuras, língua e barras da boca, de acordo com a sua forma e com o efeito de rédea produzido pelo atleta.

1.1.2 Embocaduras com articulação simples podem também atuar no céu da boca do cavalo se não ajustadas e usadas corretamente.

1.1.3 Bridões sem articulação causam mais pressão na língua do cavalo.

1.1.4 Bridões com articulação dupla adaptam-se ao formato da boca e língua do cavalo causando mais pressão.

1.1.5 Bridões com as partes do meio arredondadas ou móveis encorajam o movimento da língua e a salivação.

1.1.6 Bocados curvos com articulações e embocaduras Mullen (bocado curvo sem articulação) adaptam-se ao formato da boca e língua do cavalo.

1.2 Tipos de Argolas

1.2.1 Bridões com argolas Chantilly, em “D” e com agulhas são mais estáveis e também agem nos lados da boca do cavalo.

1.2.2 Bridões com argolas simples permitem mais mobilidade do bocado, o que encoraja a salivação e a descontração do maxilar.

1.2.3 Bridões Baucher proporcionam um leve efeito de alavanca e agem mais nas comissuras e na articulação da nuca do cavalo.

1.3 Material

1.3.1 Durável o suficiente para ser seguro.

1.3.2 A sua superfície deve se manter sólida e lisa, sem ser danificada pela mastigação do cavalo, para não lhe causar ferimentos.

1.3.3 Não pode ser prejudicial à saúde.

1.3.4 Os bridões podem ser feitos de metal, borracha ou material sintético flexível, plástico ou couro e podem ser cobertos por borracha/látex ou couro.

1.3.5 Os freios e bridões, usados em conjunto, devem ser feitos de metal e/ou plástico rígido e podem ser cobertos por borracha/látex.

1.4 Bridões Permitidos (ver figuras)

1.4.1 Podem ter uma ou duas articulações

1.4.2 Podem ter duas articulações com a parte do meio arredondada ou giratória, permitindo um melhor ajuste e conforto para o cavalo. As extremidades devem ser arredondadas e a parte do meio deve medir 4,5 cm de comprimento, no máximo.

1.4.3 Podem ter o bocado levemente curvo, permitindo mais espaço para a língua. A medida máxima permitida entre a parte mais baixa da lateral da língua e a parte mais alta da curva é de 30 mm. A parte mais larga da parte curva deve ser onde o bocado contacta com a língua e deve ter uma largura mínima de 30mm. O bocado de um bridão articulado ou não articulado pode ter uma forma curva dentro das dimensões especificadas anteriormente.

1.4.4 Bocados ondulados são permitidos.

1.4.5 É permitido um engate como elo central do bocado, desde que seja sólido e não tenha partes móveis além de um pequeno rolete.

1.4.6 A parte do meio de um bridão com articulação dupla tem que ser lisa e arredondada.

1.4.7 A espessura do bocado deve ter, no mínimo, 14 mm, medidos próximo das argolas ou cambas.

1.4.8 O comprimento máximo da camba dos bridões Baucher é de sete centímetros (7 cm), medidos da parte de cima do bocado à parte mais alta da argola superior.

1.5 Embocaduras Não Permitidas

1.5.1 Bridões com articulação dupla com uma placa de controle no meio (por exemplo: “French Link” ou “Dr. Bristol” - se colocados incorretamente, a extremidade da placa pressiona a língua excessivamente).

1.5.2 Qualquer embocadura com articulação simples ou dupla feita com cabos de aço (podem beliscar a língua ou a comissura do cavalo).


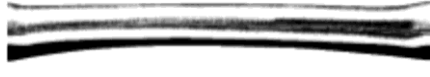

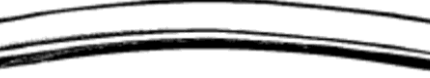







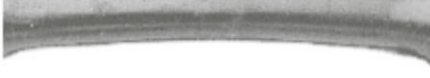
1.5.3 Embocaduras que exerçam alguma restrição mecânica sobre a língua (partes do meio grandes e fixas causam pressão excessiva sobre a língua)







1.5.4 Embocaduras que possam deslizar verticalmente, criando um efeito elevador.

1.5.5 Argolas ou cambas que impeçam as rédeas de se moverem livremente.

1.6 Bridões







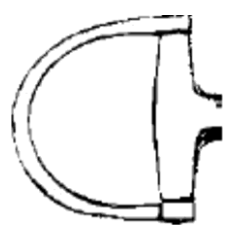

a) Bocados Permitidos




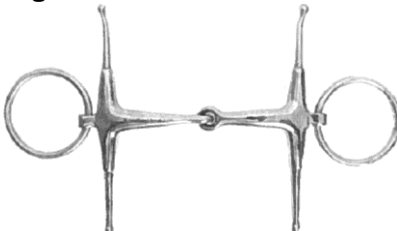
ARTICULADOS	SEM ARTICULAÇÃO
1. Articulação Simples 	10. 
2. Articulação Dupla 	11. 
3. Curvo com Articulação Simples 	12. 
4. Articulação Simples coberta por Borracha 	13. 
5. Articulação Dupla com a Parte do Meio Giratória 	14. 
6. Articulação Dupla com a Parte do Meio de Plástico 	15. 

<p>7. Articulação Tipo Bola</p> 	<p>16.</p> 
<p>8. Articulação com Múltiplas Bolas</p> 	<p>17.</p> 
<p>9. Curvo com Articulação Dupla</p> 	<p>18.</p> 

IMPORTANTE: Para o uso em conjunto com o freio nas cabeçadas de freio-bridão só serão permitidos os bocados de números 1 a 9 desta tabela.







b) Argolas Permitidas


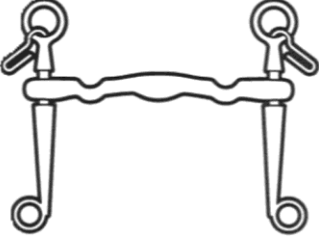

<p>1. Argola Simples</p> 	<p>7. "D"</p> 
<p>2. Chantilly</p> 	<p>8. "D"</p> 
<p>3. Chantilly</p> 	<p>9. Argola Simples com Proteção</p> 
<p>4. "D"</p> 	<p>10. Agulha</p> 

5. "D" 	11. Agulha 
6. Baucher 	12. Bridão Agulha Tradicional 

IMPORTANTE: Para o uso em conjunto com o freio nas cabeçadas de freio-bridão só serão permitidas as argolas de números 1, 2, 3 e 9 desta tabela.

1.7 Bocados e Cambas de Freio Permitidos

Bocados de Freio Permitidos	Cambas de Freio Permitidas
1. 	1. Camba Reta 
2. 	2. Camba Reta 
3. 	3. Camba em "S" 

4. 	4. Freio Bomba 
5. 	

2 Cabeçadas Permitidas na Prova de Adestramento

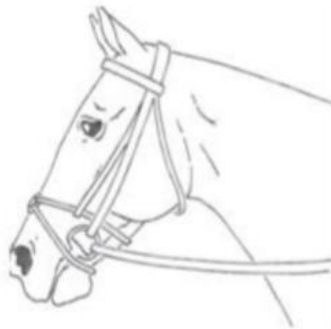
As imagens abaixo são apenas exemplos. Cabeçadas semelhantes que produzam o mesmo efeito no cavalo são também permitidas, se estiverem de acordo com o Art. 546

Todas as focinheiras devem ser corretamente ajustadas e não podem estar tão apertadas que causem um desconforto desnecessário ao cavalo (Código de Conduta da FEI).

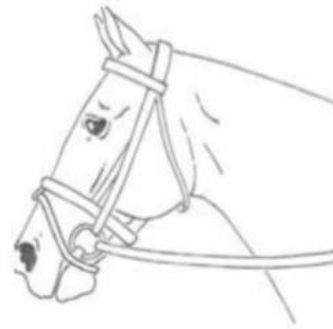
1. Comum ou Inglesa



2. Mexicana ou Cruzada



3. Alemã ou Hannover



4. Flash



5. Micklem



6. Stotztem (combinada – sem cingola)

- As focinheiras 2, 3, 4, 5 e 6 não são permitidas com uma cabeçada de freio e bridão.

3 Reprises para a Prova de Adestramento do Concurso Completo de Equitação

Devem ser seguidas as orientações constantes das reprises no tocante às transições e ao trote elevado

NÍVEIS	REPRISES
BR50 (Em picadeiros 20 x 40 m)	Pônei Escola Teste A
	Pônei Escola Teste B
BR75 (Pode ser realizada em picadeiros 20 x 40 m, alternativamente)	Reprise CBH Elementar 1
	Reprise CBH Elementar 2
BR 90	Reprise CBH Elementar 3
	Reprise CBH Preliminar 1
BR 1*	Reprise CBH Preliminar 2
	Reprise FEI 1*
BR 2*, BR 3* e BR 4*	As mesmas reprises da FEI previstas para estes níveis

Disponíveis nos sites da CBH e da FEI

Anexo B Cross Country

As dimensões/distâncias/velocidades/esforços das séries de 2* a 4* serão automaticamente atualizados sempre que o Regulamento de Concurso Completo de Equitação da FEI for modificado. Dentro dos limites a seguir, o CD e o DT podem ajustá-los para cima ou para baixo, de acordo com o terreno. A quantidade de esforços deve ser proporcional à extensão do percurso.

1 Dimensões Máximas dos Obstáculos da Prova “Cross Country”

NÍVEL	BR 50	BR 75	BR 90	BR 1*	BR 2*	BR 3*	BR 4*
Parte Fixa	0,50 m	0,75 m	0,90 m	1,00 m	1,10 m	1,15 m	1,20 m
Sebe	0,60 m	0,95 m	1,10 m	1,20 m	1,30 m	1,35 m	1,40 m
Largura no Topo	0,60 m	0,90 m	1,10 m	1,20 m	1,40 m	1,60 m	1,80 m
Largura na Base	0,90 m	1,20 m	1,50 m	1,80 m	2,10 m	2,40 m	2,70 m
Sem altura*	---	0,80 m	1,20 m	1,50 m	2,80 m	3,20 m	3,60 m
Negativas	---	1,00 m	1,20 m	1,40 m	1,60 m	1,80 m	2,00 m

Nas séries BR75, BR 90 e BR1 a profundidade máxima do buraco deve ser de 30 cm

2 Distâncias – Velocidades – Esforços

CCN-U

NÍVEL		BR 50	BR 75	BR 90	BR 1*
Distâncias	Min	700 m	1600 m	1800 m	2000 m
	Máx	1050 m	2000 m	2250 m	3000 m
Esforços	Min	8	12	15	20
	Máx	12	15	20	25
Nº Máximo de Combinações		0	2 (2 esforços)	3 (até 3 esforços)	4
Velocidade		350 m/min	400 m/min	450 m/min	480 m/min
Tempo	Min	2 min	4 min	4 min	4 min 10 seg
	Máx	3 min	5 min	5 min	6 min 15 seg

CCN-C

NÍVEL		BR 2*	BR 3*	BR 4*
Distâncias	Min	2600 m	3025 m	3420 m
	Máx	3120 m	3575 m	3990 m
Esforços	Min	25	27	30
	Máx	30	32	35
Velocidade		520 m/min	550 m/min	570 m/min
Tempo	Min	5 min	5 min 30 seg	6 min
	Máx	6 min	6 min 30 seg	7 min

CCN-L

NÍVEL		BR 2*	BR 3*	BR 4*
Distâncias	Min	3640 m	4400 m	5700 m
	Máx	4680 m	5500 m	6270 m
Esforços	Min	25	30	35
	Máx	30	35	40
Velocidade		520 m/min	550 m/min	570 m/min
Tempo	Min	7 min	8 min	10 min
	Máx	9 min	10 min	11 min

Anexo C Salto

As dimensões/distâncias/velocidades/esforços das séries de 1* a 4* serão automaticamente atualizadas de acordo com as modificações do Regulamento de Concurso Completo de Equitação da FEI em vigor.

Dimensões Máximas dos Obstáculos da Prova de Salto (CCN-C & L)

NÍVEL	BR 50	BR 75	BR 90	BR 1*	BR 2*	BR 3*	BR 4*
Altura	0,50 m	0,80 m	0,95 m	1,05 m	1,15 m	1,20 m	1,25 m
Largura do Oxer	0,60 m	0,95 m	1,10 m	1,20 m	1,35 m	1,40 m	1,45 m
Largura da Tríplice	0,80 m	1,15 m	1,30 m	1,40 m	1,55 m	1,60 m	1,65 m
Distância Máxima	500 m	500 m	500 m	600 m	600 m	600 m	600 m
Velocidade	300 m/min	325 m/min	350 m/min	350 m/min	350 m/min	350 m/min	375 m/min
Quantidade de Obstáculos/ Máximo de Esforços	8-10/10	9-10/10	9-10/11	10-11/12	10-11/13	10-11/14	11-12/15
Combinações (máximo)	Não	1 duplo a 2 lances ←	2 duplos ←	Livre	Livre	Livre	Livre

← Nessas séries, recomenda-se que o 2º elemento do duplo a 2 lances deve ser uma vertical.

Se a pista de salto tiver menos que 5000 metros quadrados, a velocidade máxima para provas de 4 estrelas deve ser 350 m/min.

Se a pista de salto tiver menos que 2300 metros quadrados, a velocidade máxima para todos os níveis deve ser 325 m/min.

Anexo D “Check List” para Ambulâncias e Sala de Emergência

- Verificar o desfibrilador, ligando-o e fazendo testes
- Para as vias aéreas: • conjunto de cânulas de entubação e ou máscara laríngea Guedel
 - pinça de Magill para retirada de objetos das vias aéreas
 - aspirador
 - laringoscópio
- Medicação de sequência rápida (Portaria 2048): • normalmente, psicotrópicos (controlados)
 - Etomidato
 - Fentanil
 - Suxametônio ou Succinilcolina
 - Midazolam
 - Analgésicos
 - Medicamento para ressuscitação cardiopulmonar
- Colar cervical
- Imobilizadores para várias articulações
- Material de acesso endovenoso e líquidos de suporte
- Circuito de oxigênio e oxigênio portátil
- Aspirador
- Prancha para remoção

Diretora de CCE: Sra. Barbara Laffranchi

Regulamento Organizado pelo Coronel de Cavalaria Delano Bastos de Miranda